



MONTES CLAROS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

SEXTA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2014 -- DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO | MONTES CLAROS-MG - ANO 2 - Nº 170

CADERNO 1 - DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO	
Administração direta.....	1
Administração indireta.....	7
Câmara Municipal.....	7

PREFEITURA DE MONTES CLAROS-MG
Gabinete do Prefeito

DECRETO

EXONERA SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTES CLAROS-MG

O Prefeito de Montes Claros (MG), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, embasado na Lei Complementar Municipal 040 de 28 de Dezembro de 2012 e demais disposições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica a servidora Tania Raquel Queiroz Muniz, EXONERADA A PEDIDO, do cargo em comissão de **Chefe de Gabinete do Prefeito**, lotado nos quadros de funcionários do **Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito**, a partir da presente data.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de publicação, no lugar de costume.

Montes Claros, 03 de abril de 2014.
Ruy Adriano Borges Muniz
Prefeito de Montes Claros

PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cula Mangabeira, 211 – telefone – 0xx-38-3229-3020 – fax – 0xx-38-3229-3182
CEP - 39.401-002 - Montes Claros – MG
EXTRATO - RESULTADOS DE PREGÕES Nº 12/2014

O Pregoeiro Municipal na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações torna público os Resultados Finais dos Processos Licitatórios abaixo identificados:

PREGÃO PRESENCIAL Nº:

0005/2011 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET, processo homologado em 18/03/2011.
Contratado:
KLISA COMUNICAÇÃO & MULTIMÍDIA LTDA – ME.
Vigência: Segundo Termo de Aditamento, firmado em 13/03/2014 com início em 18/03/2014 e término em 17/05/2014. Acresce-se ao valor global a quantia de R\$ 30.237,86.

0201/2013 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE GEOPROCESSAMENTO, processo homologado em 20/02/2014. Contratado:
GEOSAT SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA LTDA – EPP..... R\$ 1.600.000,00.
Vigência: Será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato. Assinatura do contrato em 21/02/2014.

0267/2013- AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES, processo homologado em 11/03/2014. Contratado:
GENIUS INDÚSTRIA E COM DO VESTUÁRIO LTDA..... R\$ 67.016,04
Vigência: Entrega Imediata.

0273/2013 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS, FORRO EM PVC, RODA FINA PARA FORRO EM PVC E BARRAS EM METALON PARA DIVERSAS SECRETARIAS, processo homologado em 03/02/2014. Contratados:
COMERCIAL BRETANO LTDA..... R\$ 6.335,90.
DS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA..... R\$ 48.575,56.

COMERCIAL HIDRAUTINTAS DE MOC LTDA..... R\$ 36.847,65.
CASA DAS TINTAS DE MOC LTDA.. R\$ 1.338,00.
DU BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA – ME..... R\$ 8.564,50.
Vigência: Entrega Imediata.

0295/2013 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK E AQUISIÇÃO DE REFRIGERANTES, SUCOS DE FRUTAS, BISCOITOS E SALGADOS VARIADOS PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS, SEMINÁRIOS, ENCONTROS, REUNIÕES, PALESTRAS, CURSOS, TREINAMENTOS, OFICINAS E OUTROS REALIZADOS PELO GABINETE DO PREFEITO. Termo de Anulação, firmado em 31/03/2014, conforme justificativa contida no parecer da Assessoria Jurídica da Gerência de Compras.

0304/2013 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (BISCOITOS, MARGARINA, SUCOS, AÇÚCAR, ARROZ, FARINHA, MACARRÃO, DENTRE OUTROS) E GULOSEIMAS (BALAS E PIRULITOS) PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, processo homologado em 06/02/2014. Contratado:
PASCELLY E CIA LTDA..... R\$ 17.150,00
Vigência: Será a partir da assinatura do contrato até 31/12/2014. Assinatura do contrato em 06/02/2014.

0003/2014 – AQUISIÇÃO DE CARNES, LINGÜIÇA, BACON, FRANGO, PESCOÇO DE PERÚ, DOBRADINHA, MOELA E FÍGADO PARA O RESTAURANTE POPULAR – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2014, processo homologado em 20/03/2014. Contratado:
FRIGO SELETA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA..... R\$ 461.340,00.
Vigência: Será a partir da assinatura do contrato até 31/12/2014. Assinatura do contrato em 21/03/2014.

0019/2014- AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – CONVÊNIO 3822/12 – SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E CULTURA, processo homologado em 31/03/2014. Contratados:
MARCELO MONÇÃO DE JESUS 068.221.526-01..... R\$ 12.998,00
GALARZA INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA..... R\$ 725,00
Vigência: Entrega Imediata.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:

0256/2013 – SERVIÇO DE SENSORIAMENTO REMOTO, INCLUINDO LICENÇA DE USO DE IMAGEM VIA SATÉLITE DE ALTA RESOLUÇÃO COM PROCESSAMENTO DIGITAL DE IMAGENS, processo homologado em 03/01/2014. Contratado:
HIPARKHOS GEOTECNOLOGIA SISTEMAS E AEROLEVANTAMENTOS..... R\$ 13.800,00.
Vigência: Entrega Imediata.

Montes Claros (MG), 03 de abril de 2014.
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA DE MONTES CLAROS – MG

EXTRATO Nº 0045/2014 – CONTRATO. A Comissão Permanente de Licitações e Julgamentos deste Município, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, torna público os Contratos Aditados abaixo identificados:

TERMO DE ADITAMENTO:

Contrato nº P0029513 – Processo Licitatório nº 00295/2013 – Inexigibilidade nº 0024/2013 – Prestação de serviços ambulatoriais de saúde auditiva de média e alta complexidade, para atender os usuários do SUS. Portaria MS nº 1274 e 25 de junho de 2013. Contratada:
OTORRINO FÍSIO CENTER LTDA. Primeiro Termo de Aditamento – A vigência do contrato e o prazo para a prestação de serviço, previstos na Cláusula Quarta do Contrato original, ficam prorrogados por mais de 06 (seis) meses,

contados a partir de 08.04.2014 à 07.10.2014. Firmado em 24 de março de 2014.

Contrato nº P0007510-01 – Processo Licitatório nº 00075/2010 – Inexigibilidade nº 0049/2010 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção e fornecimento de Órteses, Próteses ortopédicas e meios de locomoção. Contratada: ORTOMÉDICA BRASIL LTDA. Quarto Termo de Aditamento – A vigência do contrato e o prazo para a prestação de serviço, previstos na Cláusula Quarta do Contrato original, ficam prorrogados por mais de 12 (doze) meses, contados a partir de 18.03.2014 a 17.03.2015. O valor global, previstos na Cláusula Terceira do Contrato Original, será aditado no valor de R\$ 246.702,48. Firmado em 14 de março de 2014.

Contrato nº P0007510-02 – Processo Licitatório nº 00075/2010 – Inexigibilidade nº 0049/2010 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção e fornecimento de Órteses, Próteses ortopédicas e meios de locomoção. Contratada: ORTOPEDIA MONTES CLAROS LTDA. Quarto Termo de Aditamento – A vigência do contrato e o prazo para a prestação de serviço, previstos na Cláusula Quarta do Contrato original, ficam prorrogados por mais de 12 (doze) meses, contados a partir de 18.03.2014 a 17.03.2015. O valor global, previstos na Cláusula Terceira do Contrato Original, será aditado no valor de R\$ 246.702,48. Firmado em 11 de março de 2014.

Contrato nº P0011710 – Processo Licitatório nº 00117/2010 – Inexigibilidade nº 0064/2010 – Contratação de serviços (exames) de ressonância magnética pra atender usuários do SUS. Contratada: RESSONAR IMAGENS MEDICAS LTDA. Sexto Termo de Aditamento – A vigência do contrato e o prazo para a prestação de serviço, previstos na Cláusula Quarta do Contrato original, ficam prorrogados por mais de 12 (doze) meses, contados a partir de 29.03.2014 à 28.03.2015. O valor global, previstos na Cláusula Terceira do Contrato Original, será aditado no valor de R\$ 437.503,80. Firmado em 25 de março de 2014.

Contrato nº P0054810 – Processo Licitatório nº 00548/2010 – Dispensa nº 00290/2010 – Contratação de empresa especializada em caráter emergencial, para fornecimento de cessão de licença de uso de sistemas corporativos a serem instalados nas dependências da Prefeitura de Montes Claros, Incluindo Arrecadação, Compras, Contabilidade, Financeiro, Frotas, ISS Eletrônico, Nota Fiscal Eletrônica, Patrimônio, Gestão de Pessoal e demais sistemas complementares. Contratada: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS. Décimo Quinto Termo de Aditamento – A vigência do contrato e o prazo para a prestação de serviço, previstos na Cláusula Quarta do Contrato original, modificado por força dos Primeiro, Segundo, Terceiro, Sexto, Sétimo, Nono, Décimo, Décimo Primeiro, Décimo Segundo, Décimo Terceiro e Décimo Quarto Termos de Aditamento, ficam prorrogados por mais 90 (noventa) dias, contados a partir de 23.02.2014. O valor global, previsto na Cláusula Terceira do Contrato Original, será aditado no valor de R\$ 219.214,14. Firmado em 10 de fevereiro de 2014.

Montes Claros (MG), 03 de abril de 2014.
Nilma Silva Antunes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Julgamento

PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Av. Cula Mangabeira, 211 – telefone – 0xx-38-3229-3183 – fax – 0xx-38-3229-3182
CEP - 39.401-002 - Montes Claros – MG

EXTRATO RESULTADO DE PREGÕES PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2014
O Pregoeiro Municipal na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, torna público os Resultados Finais dos Processos Licitatórios abaixo identificados:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº:
0004/2014 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES

PARA FORNECIMENTO DE PAPEL APERGAMINHADO, FORMATO A4 (210X297MM), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, processo homologado em 14/03/2014. Detentor da Ata: PALIMONTES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Item 1

Valor Unitário Registrado: R\$ 10,00.
Valor Total Previsto: R\$ 2.000.000,00.
Demais Preços Registrados: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA
Vigência: Será de 12 (doze) meses a partir da assinatura Da Ata de Registro de preços. Assinatura da Ata de registro de preços em 14/03/2014.

A íntegra da Ata de Registro de Preços encontra-se Disponível na página da Prefeitura de Montes Claros na Internet no endereço: www.montesclaros.mg.gov.br

Montes Claros (MG), 03 de abril de 2014.
Pregoeiro Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0012/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0004/2014

O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS, inscrito no CNPJ sob o nº 2.678.874/0001-35, com endereço à Avenida Cula Mangabeira, nº. 211, Centro, na Cidade de Montes Claros/MG, CEP. 39.401-002, neste ato representado pelo Secretário Municipal Interino de Planejamento e Gestão, Halley Fernando Castro, por delegação de poderes, nos termos do Decreto Municipal nº. 2.987/13, observadas, ainda, as disposições do Edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0012/2014, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0004/2014, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para registro de preços, regido pelas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Municipal nº. 2.691/2010 e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços das empresas abaixo citadas, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, como se nele estivessem transcritas, mediante as condições a seguir pactuadas:

1 DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Os preços das 03 (três) primeiras empresas classificadas encontram-se indicados no quadro abaixo, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame licitatório, observando a Proposta Comercial apresentada por cada uma das empresas classificadas:

ITEM 01: Papel apergaminhado, formato A4. CLASSIFICAÇÃO EMPRESA – VALOR UNITÁRIO DO ITEM – VALOR TOTAL ESTIMADO 1ª Classificada

Palimontes Comércio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 17.027.418/0001-95, com sede na Rua Coronel Joaquim Costa, 270 - Bairro Centro - Montes Claros-MG, a seguir denominada FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. José Laércio Rodrigues Ribeiro, portador(a) da Cédula de Identidade nº M-462.145. R\$ 10,00 R\$ 2.000.000,00

2ª Classificada Port Distribuidora de Informática e Papelaria Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 08.228.010/0002-71 com sede na Avenida Terezaq Cristina, 171 - Bairro Prado – Belo Horizonte/MG, a seguir denominada FORNECEDOR, R\$ 10,00 R\$ 2.000.000,00 neste ato representada pela Sra. Débora dos Santos Bispo, portadora da Cédula de Identidade nº MG-14.993.387.

1.2 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos órgãos participantes deste registro de preços para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

2 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O gerenciamento desta Ata, assim como o recebimento do objeto, será realizados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

3. DA VALIDADE DA ATA

A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua

assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

4.1 O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da

fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-lhes integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5 DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

- a) quando o FORNECEDOR, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;
- b) quando o FORNECEDOR, convocado para fornecer o objeto, não tiver condições de execução parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado à Secretaria

Municipal de Planejamento e Gestão, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

5.2 O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

- 5.2.1 Pelo MUNICÍPIO:
 - a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra "a" do subitem 5.1;
 - b) o FORNECEDOR não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
 - c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
 - d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra "b" do subitem 5.1;
 - e) o FORNECEDOR não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
 - f) por razões de interesse público;
 - g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
 - h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.
- 5.2.2 Pelo FORNECEDOR:
 - a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Autorização de Serviço, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
 - b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

5.2.3 O cancelamento ou a suspensão, pelo MUNICÍPIO, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.2.4 A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo MUNICÍPIO e publicada no Diário Oficial do Município de Montes Claros e em seu sítio oficial na internet, juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

6 DAS MULTAS E PENALIDADES

6.1. O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Montes Claros e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Montes Claros, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.

6.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- I) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30o (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos serviços constantes da Ordem de Serviço.
- II) 30% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Montes Claros, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

6.2.1 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

6.2.2 As Sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente com previstas nas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.2.3 Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo MUNICÍPIO ao FORNECEDOR, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do FORNECEDOR e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo MUNICÍPIO.

6.2.4 As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

7 DA ADESAO DO CARONA

7.1 - Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública não-participante do certame licitatório poderá utilizar a Ata, durante sua vigência, desde que:

- 7.1.1 - comprove nos autos a vantagem da adesão;
- 7.1.2 - consulte previamente o órgão gerenciador; e

7.1.3 - observe a quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, para que não ocorra fracionamento.

7.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, aos quantitativos iniciais registrados na ARP.

7.4 - O órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas os quantitativos iniciais registrados na Ata, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

7.5 - Poderão utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, outros entes da Administração Pública e entidades privadas.

7.6 - As contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

7.7 - O Órgão Gerenciador não responde pelos atos do Órgão carona.

7.8 - A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

8 DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

- 8.1.1. ser protocolizada na Seção de Protocolo, localizada na Avenida Cula Mangabeira, nº 211, Centro, Montes Claros - MG;

a) o MUNICÍPIO não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.2. ser dirigida à Gerência de Compras do MUNICÍPIO, setor gerenciador desta Ata, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito.

a) a decisão da Gerência de Compras do MUNICÍPIO será enviada ao impugnante via fac-símile ou correio eletrônico.

8.1.3. conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

8.1.4. conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

8.1.5. conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

9. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Montes Claros, 14 de março de 2014.

MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS
Halley Fernando Castro
Secretário Municipal Interino de Planejamento e Gestão

PALIMONTES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
José Laércio Rodrigues Ribeiro
Representante Legal

PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA

Débora dos Santos Bispo
Representante Legal
Testemunha 1

Ass: _____

Nome: _____

CI: _____

CPF: _____

Testemunha 2

Ass: _____

Nome: _____

CI: _____

CPF: _____

**PREFEITURA DE MONTES CLAROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO**

1ª RETIFICAÇÃO - EDITAL 003/2014

A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão atendendo à demanda da Secretaria Municipal Adjunta de Esporte e Juventude, vem divulgar o desmembramento do Curso de Educação Física, em bacharelado e licenciatura, e criação de 20 (vinte) novas vagas na primeira modalidade, nos mesmos termos do Edital que rege o presente Processo Seletivo:

NÍVEL SUPERIOR (GRADUAÇÃO):	VAGAS
CURSOS	
Educação Física (bacharelado)	20
Educação Física (licenciatura)	05

Diante do exposto, o rol de cursos previstos no Edital passa a ter a seguinte composição:

NÍVEL SUPERIOR (GRADUAÇÃO):	VAGAS
CURSOS	
Administração	20
Agronomia	02
Arquitetura	04
Biomedicina	02
Bioquímica	02
Ciências Biológicas	04
Ciências Contábeis	03
Comunicação Social (Jornalismo)	02
Comunicação Social (Publicidade e Propaganda e Marketing)	02
Direito	10
Economia	03
Educação Física (Bacharelado)	20
Educação Física (Licenciatura)	05
Enfermagem	05
Engenharia Agrícola	02
Engenharia Ambiental	03
Engenharia Civil	12
Engenharia Elétrica	10
Engenharia Florestal	02
Engenharia de Produção	05
Farmácia	03
Fisioterapia	04
Geografia	04
História	02

Informática Superior (Processamento de Dados, Ciências da Computação, Informática para Gestão de Negócios, Análise de Sistemas, Tecnologia em Informática, Desenvolvimento de Sistemas, Sistemas de Informação)	05
Letras/Português	04
Nutrição	06
Pedagogia	20
Psicologia	03
Serviço Social	03
Tecnologia em Gestão Pública	04
Zootecnia	02

**NÍVEL MÉDIO (PROFISSIONALIZANTE):
CURSOS**

Técnico em Eletrotécnica	05
Técnico em Eletrônica	06
Técnico em Segurança do Trabalho	05
Técnico em Gestão de Meio Ambiente	02
Técnico em Informática	08
Técnico em Contabilidade	04
Técnico em Administração	10

Montes Claros - MG, 11 de março de 2014.
Halley Fernando de Castro Oliveira
Secretário Municipal Interino de Planejamento e Gestão.

**PREFEITURA DE MONTES CLAROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
GESTÃO**

**DIVULGAÇÃO DE RESULTADO E
CRONOGRAMA DE ENTREVISTAS
EDITAL nº 003/2014**

A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em atendimento ao que dispõe o subitem 4.1, no que concerne ao resultado da 1ª Etapa do PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, neste município, vem informar resultado constante da lista anexa e as datas e horários para apresentação dos candidatos:

DATA	HORÁRIO	CURSOS
31/03/2014 14:00 às 18:00 hs	Serviço Social	
01/04/2014 08:00 às 12:00 hs	Biomedicina/ Bioquímica/Enfermagem/Farmácia	
01/04/2014 14:00 às 18:00 hs	Ciências Biológicas/Psicologia/ Fisioterapia	
02/04/2014 08:00 às 12:00 hs	Comunicação Social - Jornalismo/ Publicidade e Propaganda	
02/04/2014 14:00 às 18:00 hs	Direito	
03/04/2014 08:00 às 12:00 hs	Arquitetura/ Engenharia Elétrica	
03/04/2014 14:00 às 18:00 hs	Engenharia Civil	
04/04/2014 08:00 às 12:00 hs	Educação Física (bacharelado e licenciatura)	
04/04/2014 14:00 às 18:00 hs	Educação Física (bacharelado e licenciatura)	
07/04/2014 08:00 às 12:00 hs	Geografia/História/ Letras Portugues/Nutrição/Pedagogia	
07/04/2014 14:00 às 18:00 hs	Técnico em Eletrotécnica/Técnico em Eletrônica	
08/04/2014 08:00 às 12:00 hs	Engenharia de Produção	
08/04/2014 14:00 às 18:00 hs	Eng. Agrícola/ Eng. Ambiental/Eng. Florestal/Zootecnia/ TecGestão de Meio Ambiente/Agronomia	
09/04/2014 08:00 às 12:00 hs	Administração	
09/04/2014 14:00 às 18:00 hs	Técnico em Administração/Tecnologia em Gestão Pública	
10/04/2014 08:00 às 12:00 hs	Informática Superior/ Técnico em Informática	
10/04/2014 14:00 às 18:00 hs	Economia/ Ciências Contábeis/Técnico em Contabilidade	
11/04/2014 08:00 às 12:00 hs	Técnico em Segurança do Trabalho	

Montes Claros - MG, 28 de março de 2014.
Halley Fernando de Castro Oliveira
Secretário Municipal Interino de Planejamento e Gestão.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
EDITAL Nº 003/2014**

RESULTADO DA 1ª ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR - Ordem Alfabética

Curso:	Administração (superior)	20 Vagas
Inscrição	Nome	Período
47	Adeilson Alves da Rocha	6ª Administração
2010	Adrielly da Silva Mota	5ª Administração
2179	Amanda Silva Santos	7ª Administração
1233	Ariadna Ludmila Dos Santos	4ª Administração
855	Claudemiro Durães de Jesus	3ª Administração
612	Claudiney Fagundes da Cruz	5ª Administração
1190	Dayane Mendes Cardoso Durães	4ª Administração



MONTES CLAROS
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

PREFEITURA DE MONTES CLAROS-MG

PREFEITO MUNICIPAL
RUY ADRIANO BORGES MUNIZ

VICE-PREFEITO
JOSÉ VICENTE MEDEIROS

PROCURADORA GERAL
MARILDA MARLEI BARBOSA OLIVEIRA
3229-3031

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO
TÂNIA RAQUEL DE QUEIROZ MUNIZ
3229-3264

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO
MÁRCIO PIRES ANTUNES
3229-3037

EDITORIAÇÃO GRÁFICA
PAULO HENRIQUE SILVA DIAS
3229-3036

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG
Av. Cula Mangabeira, 211 - Centro
Telefones: (38) 3229-3037 - 3229-3036
Montes Claros-MG - CEP 38.401-002
www.montesclaros.mg.gov.br/diariooficial

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

241 Diogo José Santos Cordeiro 7º Administração
561 Djenane Dias Oliveira 7º Administração
1541 Éder de Souza Beirão 6º Administração
1156 Fabiana Rosa Serafim 4º Administração
1145 Fernanda Ferreira Felício 5º Administração
777 Helio Antônio Quiterio Junior 5º Administração
427 Isabela Cardoso dos Santos 3º Administração
369 Jussara Sampaio Soares 5º Administração
736 Karla Rosane Cardoso de Oliveira 4º Administração
265 Karlla Sandrinny Camara Silva 5º Administração
1186 Katia Santana Barbosa 6º Administração
1368 Maikon Daniel Ferreira Xavier 6º Administração
1835 Marcio De Oliveira 5º Administração
1717 Márcio Patrez mMartins Oliveira 5º Administração
1318 Maria clara borges camelo 7º Administração
1327 Mateus Alves Pinto 5º Administração
1230 Mayara Nunes Gonçalves 3º Administração
1339 Pablisson Pereira Fonseca 3º Administração
519 Patricia Soares Martins 4º Administração
38 Pedro Henrique Costa Santos 6º Administração
753 Felipe Alexandre Macedo Silva 3º Administração
1971 Poliana Pêgo Gomes 5º Administração
276 Renata Alves Rodrigues 3º Administração
972 Rayssa Almeida Aguiar 2º Administração
1892 Rita de Cássia Silva 3º Administração
442 Romuald Ernest Arlettz Gonçalves 7º Administração
397 Rosana Mendes Alves 6º Administração
763 Simone De Jesus Santos 6º Administração
332 Suzana Kelly Carvalho Ferreira 7º Administração
198 Tereza Helena Lopes de Paula 5º Administração
2016 Thais Ferreira Silva 4º Administração
27 Thiago Prates Carvalho 5º Administração
2192 Victor Dias Alves 5º Administração

Montes Claros, 28 de março de 2014
Halley Fernando Castro
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
EDITAL Nº 003/2014

RESULTADO DA 1ª ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR- Ordem Alfabética
Curso: Agronomia (Superior) 02 Vagas
Inscrição Nome Período Curso
766 Aline Silva Alves 9º Agronomia
578 Douglas Henrique Silva Corrêa 3º Agronomia
408 Ian Leal Lacerda 3º Agronomia
1694 Kallen Katia Da Cruz Oliveira 5º Agronomia
1918 Thyago Henrique Sanguinete Souza 3º Agronomia

Montes Claros, 28 de março de 2014
Halley Fernando Castro
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
EDITAL Nº 003/2014

RESULTADO DA 1ª ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR- Ordem Alfabética
Curso: ARQUITETURA(superior) 4 Vagas
Inscrição Nome Período Curso
443 André Felipe Antunes Dias 7º Arquitetura
128 Charles Borges Marcellino 6º Arquitetura
2150 Felipe Santos Oliveira 5º Arquitetura
985 HÉLIO DE SOUSA GUEDES JUNIOR 4º Arquitetura
1602 Ilzanir Dias Martins 5º Arquitetura
41 Izabel Cristina Lustrino 4º Arquitetura
734 Joselle de Jesus Santos 5º Arquitetura
665 RENATA BORBOREMA MAURICIO 5º Arquitetura

Montes Claros, 28 de Março de 2014
Halley Fernando Castro
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EDITAL Nº 003/2014

RESULTADO DA 1ª ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR- Ordem Alfabética

BIOMEDICINA 02 VAGAS
Inscrição Nome Período Curso
722 Diego Pereira Barbosa (PNE) 2º Biomedicina
726 Jhonnatan Donatelly Silva 5º Biomedicina
1544 Rosane Dos Santos Fernandes 3º Biomedicina
350 Samira Quêzia Figueiredo da Cruz 6º Biomedicina

Montes Claros, 28 de Março de 2014
Halley Fernando Castro
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
EDITAL Nº 003/2014

RESULTADO DA 1ª ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR- Ordem Alfabética
Curso: Bioquímica(Superior) 02 Vagas
Inscrição Nome Período Curso
325 Rosana Silva Pereira 2º Bioquímica
53 Tuany Cristian Martins Nobre 3º Bioquímica

Montes Claros, 28 de Março de 2014
Halley Fernando Castro
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
EDITAL Nº 003/2014

RESULTADO DA 1ª ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR- Ordem Alfabética
Curso: Ciências Biológicas (superior) 04 Vagas
Inscrição Nome Período Curso
1176 Adillio Luiz de França 3º Ciências Biológicas
776 Aline Santos Soares 4º Ciências Biológicas
1546 Joyce Hellyen Santos Pereira 5º Ciências Biológicas
52 Marcos Vinícius Lopes Vieira 5º Ciências Biológicas
711 Margelly Priscila Pereira 3º Ciências Biológicas
1460 Tatiane Oliveira Silva 7º Ciências Biológicas
31 Vera Lúcia Alves 5º Ciências Biológicas
2139 Welliton José de Moura Siqueira 6º Ciências Biológicas

Montes Claros, 28 de Março de 2014
Halley Fernando Castro
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
EDITAL Nº 003/2014

RESULTADO DA 1ª ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR- Ordem Alfabética
Curso: Ciência Contábeis(Superior) 3 Vagas
Inscrição Nome Período Curso
418 Adailton Da Silva Oliveira 3º Ciências contábeis
920 Cláudia de Jesus Zuba Silva 3º Ciências contábeis
1875 Claudia Rodrigues De Figueiredo 4º Ciências contábeis
1870 Kátia Jeane Gonçalves Ribeiro 4º Ciências contábeis
957 Radielle Candida Carneiro Gusmão 3º Ciências contábeis
1667 Stephanie jhanyne silva moreira 4º Ciências contábeis

Montes Claros, 28 de Março de 2014
Halley Fernando Castro
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
EDITAL Nº 003/2014

RESULTADO DA 1ª ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR- Ordem Alfabética
Curso: Direito(superior) 10 Vagas
Inscrição Nome Período Curso
1764 Admaura da Silva 6º Direito
250 Ana Luiza Araujo Antunes 6º Direito
1222 Bruno Rozée Carvalho Coutinho 7º Direito
853 Bruno dos Santos Oliveira 7º Direito
1767 Iago Bartolomeu Antunes Borges 6º Direito
203 JADER KENEDY DA SILVA 5º Direito
2253 Josy Mariluce da Silva 6º Direito
286 Jéssica Soares de Sousa 6º Direito
296 JOHNY VERSIANI ALVES 7º Direito
616 Kamila Gonçalves Dias 5º Direito
818 Luana Fernanda Pereira Gomes da Silva 5º Direito
1715 Mailson Santana Mesquita 7º Direito
662 Marcus Vinícius Magalhães Machado 5º Direito
2196 Matheus Felipe Ferreira Rodrigues 5º Direito
19 Mariana de Mattos 7º Direito
993 Mario Lucas Cardoso de Oliveira 7º Direito
890 Pedro Henrique Gomes de Jesus 6º Direito
124 Renan Leite Said 7º Direito
171 Thyatlla Samylla Santos 5º Direito
1250 Thays Stéfany Dias Cardoso 5º Direito

Montes Claros, 28 de Março de 2014
Halley Fernando Castro
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
EDITAL Nº 003/2014

RESULTADO DA 1ª ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR- Ordem Alfabética
Curso: Direito(superior) 10 Vagas
Inscrição Nome Período Curso
1764 Admaura da Silva 6º Direito
250 Ana Luiza Araujo Antunes 6º Direito
1222 Bruno Rozée Carvalho Coutinho 7º Direito
853 Bruno dos Santos Oliveira 7º Direito
1767 Iago Bartolomeu Antunes Borges 6º Direito
203 JADER KENEDY DA SILVA 5º Direito
2253 Josy Mariluce da Silva 6º Direito
286 Jéssica Soares de Sousa 6º Direito
296 JOHNY VERSIANI ALVES 7º Direito
616 Kamila Gonçalves Dias 5º Direito
818 Luana Fernanda Pereira Gomes da Silva 5º Direito
1715 Mailson Santana Mesquita 7º Direito
662 Marcus Vinícius Magalhães Machado 5º Direito
2196 Matheus Felipe Ferreira Rodrigues 5º Direito
19 Mariana de Mattos 7º Direito
993 Mario Lucas Cardoso de Oliveira 7º Direito
890 Pedro Henrique Gomes de Jesus 6º Direito
124 Renan Leite Said 7º Direito
171 Thyatlla Samylla Santos 5º Direito
1250 Thays Stéfany Dias Cardoso 5º Direito

Montes Claros, 28 de Março de 2014
Halley Fernando Castro
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
EDITAL Nº 003/2014

RESULTADO DA 1ª ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR- Ordem Alfabética
Curso: Economia (superior) 03 Vagas
Inscrição Nome Período Curso
605 Elisa Moraes Cardoso 6º Economia
1127 Liliane de Souza Lima 8º Economia
509 Ludmila Cardoso Mendes 6º Economia
1457 Patrícia Paulino Ferreira 5º Economia
1721 Roberta Cristine Mendes Queiroz 5º Economia
671 Thiago Luiz Rocha 7º Economia

Montes Claros, 28 de Março de 2014
Halley Fernando Castro
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
EDITAL Nº 003/2014

RESULTADO DA 1ª ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR- Ordem Alfabética
Curso: Economia (superior) 03 Vagas
Inscrição Nome Período Curso
605 Elisa Moraes Cardoso 6º Economia
1127 Liliane de Souza Lima 8º Economia
509 Ludmila Cardoso Mendes 6º Economia
1457 Patrícia Paulino Ferreira 5º Economia
1721 Roberta Cristine Mendes Queiroz 5º Economia
671 Thiago Luiz Rocha 7º Economia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
EDITAL Nº 003/2014

RESULTADO DA 1ª ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR- Ordem Alfabética
Curso: Educação Física - Bacharelado (superior) 20Vagas
Inscrição Nome Período Curso
1173 Angélica Rodrigues Maia Ruas 7º Educação Física
1272 Edmara Luciana Ferreira Santos 6º Educação Física
1615 Élis Pereira de Medeiros Júnior 3º Educação Física
2021 Francielly Oliveira de Sá 5º Educação Física
63 Igor de Aguiar Vieira 3º Educação Física
1071 Izabela Daiany Barbosa Spínola 5º Educação Física
2190 Jéssica Soares de Souza 6º Educação Física
2003 Keliane Soares Siqueira 4º Educação Física
725 Mateus Ferreira dos Santos 4º Educação Física
58 Rafael Braz Rosa 4º Educação Física
836 Rodrigo Giovany da Silva Lima 5º Educação Física
1801 Sandy Christian Rodrigues de Abreu 3º Educação Física
1454 Tatiely Samara Cantuária Nunes 5º Educação Física

Montes Claros, 28 de Março de 2014
Halley Fernando Castro
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
EDITAL Nº 003/2014

RESULTADO DA 1ª ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR- Ordem Alfabética
EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA) 05 VAGAS
Inscrição Nome Período Curso
73 Bruno Silva de França 5º Educação Física
2112 Diego França Ferreira 4º Educação Física
2088 Franciele Ribeiro Lopes 7º Educação Física
819 Francine de Almeida Sampaio 7º Educação Física
1979 Gabriel Renan Gomes Souza 5º Educação Física
1569 Maria Thereza Silva Bretas 5º Educação Física
1674 Matheus Guilherme Da Paixao De Paula 7º Educação Física
539 Nao Carlos Barbosa Rocha 4º Educação Física
655 Nivânia De Souza Santos 5º Educação Física
1450 Paulo Henrique Campos Lima 5º Educação Física
130 Pedro Felipe Neves Dias 5º Educação Física
202 Rodrigo Rocha Lopes 5º Educação Física
1454 Tatiely Samara Cantuária Nunes 5º Educação Física
419 Viviane Gomes De Almeida 5º Educação Física

Montes Claros, 28 de Março de 2014
Halley Fernando Castro
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
EDITAL Nº 003/2014

RESULTADO DA 1ª ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR- Ordem Alfabética
Curso: Eletrotécnica (Técnico) 05 Vagas
Inscrição Nome Período Curso
153 Alef Paraiso Maynard 3º T. em Eletrotécnica
414 Emerson Queiroz Aquino 2º T. em Eletrotécnica
1136 Isabela Cristina Colombo de Souza 3º T. em Eletrotécnica
107 Pedro Ailton dos Santos Araújo 2º T. em Eletrotécnica
523 Aleck Yann Marques De Matos Martins 2º T. em Eletrotécnica
1537 Fábio gomes de paula 2º T. em Eletrotécnica

Montes Claros, 28 de Março de 2014
Halley Fernando Castro
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
EDITAL Nº 003/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
EDITAL Nº 003/2014

RESULTADO DA 1ª ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR- Ordem Alfabética
Curso: Engenharia Agrícola(Superior) 02 Vagas
Inscrição Nome Período Curso
 1293 Ana Flavia Silva Araújo 7º Eng. Agrícola
 1337 Jéssica Camila Ferreira Almeida 3º Eng. Agrícola
 1294 José Francisco Vieira Filho 7º Eng. Agrícola
 1846 Olívia Vasconcelos Andrade 5º Eng. Agrícola

Montes Claros, 28 de Março de 2014
Halley Fernando Castro
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
EDITAL Nº 003/2014

RESULTADO DA 1ª ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR- Ordem Alfabética
Curso: Engenharia Ambiental (Superior) 03 Vagas
Inscrição Nome Período Curso
 573 Hugo Miranda Bastos de Oliveira 7º Engenharia Ambiental
 1063 José Guilherme Rodrigues Santos 7º Engenharia Ambiental
 1596 Nágilla Thathiane Batista Costa 7º Engenharia Ambiental
 2146 Nayara Francielle Ribeiro Cassiano 5º Engenharia Ambiental
 1873 Scarlete Nobre Andrade 7º Engenharia Ambiental
 513 Tatiane Nogueira Jorge 8º Engenharia Ambiental

Montes Claros, 28 de Março de 2014
Halley Fernando Castro
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
EDITAL Nº 003/2014

RESULTADO DA 1ª ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR- Ordem Alfabética
Curso: Engenharia Civil (superior) 12 Vagas
Inscrição Nome Período Curso
 118 Cristiano Silva Fraga 5º Engenharia Civil
 314 Diogo Vinícius Rodrigues dos Santos- 5º Engenharia Civil
 532 Felipe Gonçalves Chagas 4º Engenharia Civil
 932 Flávio Maurício Vieira Dos Santos- 5º Engenharia Civil
 892 Fernanda Francine Cardoso Lopes 8º Engenharia Civil
 1819 Frederich Antunes Steinel 4º Engenharia Civil
 186 Hiago Caroba de Araújo Sena 6º Engenharia Civil
 1862 Hugo carvalho moreira 4º Engenharia Civil
 234 Jeniffer de Oliveira Freitas 7º Engenharia Civil
 1983 Jhonata Brito Mendes 5º Engenharia Civil
 50 João Paulo Aires Castelo Branco 9º Engenharia Civil
 898 Joaquim da Rocha Ribeiro Neto 3º Engenharia Civil
 1581 Junio Cesar Oliveira Barbosa 8º Engenharia Civil
 1847 Jussara Cruz Nascimento 8º Engenharia Civil
 653 Lara De Freitas Ferreira 8º Engenharia Civil
 67 Ludmila Magalhães Maia 7º Engenharia Civil
 556 Nidelly Mendes Santos 6º
 474 Renato Augusto Galdino Mourão 4º Engenharia Civil
 981 Rodrigo Marques do Nascimento 5º Engenharia Civil
 1771 Rodrigo Meira Santos 5º Engenharia Civil
 468 Rodrigo Mendes Machado 6º Engenharia Civil
 410 Vinicius Hiago Sarmento De Carvalho 8º Engenharia Civil
 837 Wanderleia Alves De Oliveira 8º Engenharia Civil
 741 Wanderlino de Souza Caldeira 5º Engenharia Civil

Montes Claros, 28 de Março de 2014
Halley Fernando Castro
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
EDITAL Nº 003/2014

RESULTADO DA 1ª ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR- Ordem Alfabética
Curso: Engenharia elétrica(superior) 10 Vagas
Inscrição Nome Período Curso
 1700 Alan Cândido de Souza 7º Engenharia Elétrica
 1338 Allan Borges 7º Engenharia Elétrica
 900 Bruno Soares Souza 9º Engenharia Elétrica
 1386 Camila Luana Silva Rodrigues 5º Engenharia Elétrica
 460 David Barbosa Santos 4º Engenharia Elétrica
 109 Eduardo Ribeiro da Silva 9º Engenharia Elétrica
 287 Eriko Fernando Ribeiro dos Santos 7º Engenharia Elétrica
 1576 Emmanuel Eduardo dos Santos 7º Engenharia Elétrica
 1326 Giliard Cardoso de Moura Santos 7º Engenharia Elétrica
 349 Guilherme Moreira Mendes 8º Engenharia Elétrica
 1577 Helder Puebla Vasconcelos Pimenta 7º Engenharia Elétrica
 948 Igor Raphael Braga Oliveira 3º Engenharia Elétrica
 1397 Kenedy Rafael Ribeiro Dias 3º Engenharia Elétrica
 1314 Jonas Leal Praes 8º Engenharia Elétrica
 1795 Leandro César Oliveira Luiz 7º Engenharia Elétrica
 22 Marcelo Pereira de Arcaño 7º Engenharia Elétrica
 102 Neidson dos Santos Souza 7º Engenharia Elétrica
 1616 Pedro Quintino da Silva Neto 5º Engenharia Elétrica
 433 Sâmella Gonçalves fernandes 5º Engenharia Elétrica
 929 Thâmara Suellen Araújo Guimarães 4º Engenharia Elétrica

Montes Claros, 28 de Março de 2014
Halley Fernando Castro
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
EDITAL Nº 003/2014

RESULTADO DA 1ª ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR- Ordem Alfabética
Curso: Engenharia Florestal (Superior) 02 Vagas
Inscrição Nome Período Curso
 1411 Allison Borges Miranda Santos 9º Engenharia Florestal
 1098 Isáira Leite e Lopes 9º Engenharia Florestal
 844 Lorena Carneiro Soares 9º Engenharia Florestal
 820 Natália Ferreira dos Santos 9º Engenharia Florestal

Montes Claros, 28 de Março de 2014
Halley Fernando Castro
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
EDITAL Nº 003/2014

RESULTADO DA 1ª ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR- Ordem Alfabética
Curso: Engenharia Florestal (Superior) 02 Vagas
Inscrição Nome Período Curso
 1411 Allison Borges Miranda Santos 9º Engenharia Florestal
 1098 Isáira Leite e Lopes 9º Engenharia Florestal
 844 Lorena Carneiro Soares 9º Engenharia Florestal
 820 Natália Ferreira dos Santos 9º Engenharia Florestal

Montes Claros, 28 de Março de 2014
Halley Fernando Castro
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
EDITAL Nº 003/2014

RESULTADO DA 1ª ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR- Ordem Alfabética
Curso: Engenharia de Produção 05 Vagas
Inscrição Nome Período Curso
 200 Anaud Franklin Fagundes Maia 7º Engenharia de Produção
 13 Agmaice Barbosa dos Santos 8 º Engenharia de Produção
 402 André Lagoeiro Gonçalves 6º Engenharia de Produção
 1511 Hellen Fabricia Mendes Soares 7º Engenharia de Produção
 1703 João Lucas Tolentino Santos 3º Engenharia de Produção
 1107 Luís Guilherme Vieira Almeida 9º Engenharia de Produção
 1307 Patricia Pereira dos Santos 9º Engenharia de Produção

762 Rafael Oliveira Gonçalves 8º Engenharia de Produção
 206 Ramon Pereira Freitas 7º Engenharia de Produção
 2221 Thais Gomes Fernandes 3º Engenharia de Produção

Montes Claros, 28 de Março de 2014
Halley Fernando Castro
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
EDITAL Nº 003/2014

RESULTADO DA 1ª ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR- Ordem Alfabética
ENFERMAGEM 05 VAGAS
Inscrição Nome Período Curso
 411 Anderson Luiz Figueira Silva Terceiro Enfermagem
 1689 Aurelice Martins Silva Sexto Enfermagem
 252 Dayane Silva Vieira Sexto Enfermagem
 666 Débora Barbosa dos Santos Terceiro Enfermagem
 1778 Jefferson Oliveira Nobre Quinto Enfermagem
 25 Laís Dos Santos Castro Quinto Enfermagem
 32 Marcos Wellington Lopes dos Santos Sexto Enfermagem
 83 Patrick Rocha de Almeida Quinto Enfermagem
 598 Vinicius Soares Silva Terceiro Enfermagem

Montes Claros, 28 de Março de 2014
Halley Fernando Castro
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
EDITAL Nº 003/2014

RESULTADO DA 1ª ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR- Ordem Alfabética
Curso: Farmácia (superior) 03 Vagas
Inscrição Nome Período Curso
 1722 Emily Lamourier da Mota 7º Farmácia
 1681 Fabricio Rodrigues Appezzato 4º Farmácia
 2123 Joyce da Silveira Nunes 4º Farmácia
 865 Luana Gonçalves Dias 7º Farmácia
 2200 Maria das Dores Freitas 7º Farmácia
 1991 Tomás Mendes Brandão de Araújo 5º Farmácia

Montes Claros, 28 de Março de 2014
Halley Fernando Castro
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
EDITAL Nº 003/2014

RESULTADO DA 1ª ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR- Ordem Alfabética
Curso: Fisioterapia 04 Vagas
Inscrição Nome Período Curso
 964 Carla Maria Costa 6º Fisioterapia
 2185 Kette Dalila Mendes Santos 7º Fisioterapia
 1123 Marcella Vieira da Fonseca Maia 9º Fisioterapia
 2173 Mariana da Silva Martins Macedo 6º Fisioterapia
 1390 Rafael Thalisson Barbosa Dantas 7º Fisioterapia
 868 Sergio Leandro Silaveira Souza 3º Fisioterapia
 849 Stela Marys Marques dos Santos 9º Fisioterapia
 1752 Vanessa Vasconcelos Custodio 6º Fisioterapia

Montes Claros, 28 de Março de 2014
Halley Fernando Castro
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
EDITAL Nº 003/2014

RESULTADO DA 1ª ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR- Ordem Alfabética
Curso:Geografia (superior) 02 Vagas
Inscrição Nome Período Curso
 2043 Caroline Leiliane Freire Maia 7º Geografia
 1823 Débora Morgana Silva de Souza 7º Geografia
 1938 Jéssica Daniela Souza Pereira 4º Geografia
 1833 Lara Pereira Batista 7º Geografia

Montes Claros, 28 de Março de 2014
Halley Fernando Castro
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
EDITAL Nº 003/2014

RESULTADO DA 1ª ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR- Ordem Alfabética
Curso: História (superior) 04 Vagas
Inscrição Nome Período Curso
 686 Allana Dábia Cardoso Teixeira 5º História
 1060 Anna Carolina Dias dos Santos 3º História
 1814 Bárbara Pollyana de Jesus Silva 5º História
 1737 Felipe Ribeiro Ruas 3º História
 173 Frank Santiago Carvalho Soares 7º História
 1864 Isael Silva Mota 4º História
 1096 Jéssica de Jesus Batista 4º História
 1129 Junia Cássia Santos 7º História

Montes Claros, 28 de Março de 2014
Halley Fernando Castro
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
EDITAL Nº 003/2014

RESULTADO DA 1ª ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR- Ordem Alfabética
Curso: Informática Superior (Superior) 05 Vagas
Inscrição Nome Período Curso
 121 Ana Cláudia de Moura Laurentino 6º Sist. de Informação
 64 Bruno Vinicius Souza Soares 6º Sist. de Informação
 672 Diego Souza Duarte Bezerra 3º Sist. de Informação
 764 Elis Alves da Silva 3º Sist. de Informação
 1004 Emanuelle Nicoly Gomes 5º Sist. de Informação
 1435 Felipe Gustavo Gusmão 3º Sist. de Informação
 2152 Jean Vieira de Melo 5º Anál. E Des. de Sist.
 40 Marlon França de Carvalho 7º Ciências da Comput.
 5 Gleydson Miranda Souza 3º Sist. de Informação
 728 Wagner Carvalho Alkmim 5º Sist. de Informação

Montes Claros, 28 de Março de 2014
Halley Fernando Castro
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
EDITAL Nº 003/2014

RESULTADO DA 1ª ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR- Ordem Alfabética
Curso: Comunicação Social (Jornalismo) 02 Vagas
Inscrição Nome Período Curso
 1379 Jonathas Rodrigues Mendes 3º Comunicação Social (Jornalismo)
 307 Kamila Fonseca Soares 3º Comunicação Social (Jornalismo)
 760 Pedro Junio Rodrigues Santos 5º Comunicação Social (Jornalismo)
 965 Wallace Samuel Rodrigues Figueiredo Coelho 4º Comunicação Social (Jornalismo)

Montes Claros, 28 de Março de 2014
Halley Fernando Castro
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
EDITAL Nº 003/2014

RESULTADO DA 1ª ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR- Ordem Alfabética
Curso: Letras/ Português (superior) 04 Vagas
Inscrição Nome Período Curso
 1746 Brenda Kymberly Souza Gomes Quinto Letras/ Português
 559 Daniela Rodrigues Soares Sexto Letras/ Português
 1654 Júlio Cipriano da Silva Terceiro Letras/ Português
 454 Maria Cléia Duraes Cardoso Terceiro Letras/ Português
 1364 Matheus Alves Santos Sétimo Letras/ Português
 459 Tatiane Rego Tiago Terceiro Letras/ Português
 1981 Nilza Elizane Nogueira Dias Terceiro Letras/ Português

Montes Claros, 28 de Março de 2014
 Halley Fernando Castro
 Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
EDITAL Nº 003/2014

RESULTADO DA 1ª ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR- Ordem Alfabética
Curso: Nutrição (superior) 6 Vagas
Inscrição Nome Período Curso
 487 Ana Karoline Rodrigues Fonseca 6º Nutrição
 1571 Daniely Magalhães Silva 7º Nutrição
 1433 Jéssica Mendes Oliveira 5º Nutrição
 817 Josy Kânia Gonçalves Silva 5º Nutrição
 647 Karen Muniz Melo 5º Nutrição
 635 Katerine Joane Fernandes Brito 6º Nutrição
 395 Laurimar Verneque Durães 5º Nutrição
 426 Ludimyla Menezes Pimenta 7º Nutrição
 1491 Maria Cecília Oliveira e Silva 5º Nutrição
 44 Mayra Almeida Quirino 5º Nutrição
 1563 Marília Duarte de Brito 5º Nutrição
 1751 Thais Dantas de Carvalho 3º Nutrição

Montes Claros, 28 de Março de 2014
 Halley Fernando Castro
 Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
EDITAL Nº 003/2014

RESULTADO DA 1ª ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR- Ordem Alfabética
Curso: Pedagogia (superior) 20Vagas
Inscrição Nome Período Curso
 466 Adalgisa Lopes Rodrigues 4º Pedagogia
 34 Aline Eliane Silva Lopes 5º Pedagogia
 1568 Alvínia Thais Caetano Barbosa 4º Pedagogia
 562 Amanda Costa Prudêncio 5º Pedagogia
 618 Anne Caroline de Paula Lima 5º Pedagogia
 790 Carla Patrícia Ferreira Macedo 4º Pedagogia
 654 Claudenice Pereira Crispim 3º Pedagogia
 1103 Cláudia Pereira Santos 3º Pedagogia
 338 Cleide Pereira Cavalcanti 5º Pedagogia
 1882 Cristina Lima Ferreira 5º Pedagogia
 2014 Dayane Prates Pinto 5º Pedagogia
 1005 Débora Carine Martins Moreira 5º Pedagogia
 1436 Eliana Barbosa Rosa 5º Pedagogia
 2022 Elizângela Rodrigues de Souza 5º Pedagogia
 1273 Elizena Adriana Soares Dias 5º Pedagogia
 1688 Elizete Teixeira dos Reis Araújo 3º Pedagogia
 2234 Fabioli Antunes Costa Oliveira 6º Pedagogia
 2044 Fernanda Graciele Pereira Fonseca 5º Pedagogia
 1619 Flávia Lúcia da Silva Marques 6º Pedagogia
 1548 Gabriela Cleane Mendes 5º Pedagogia
 2098 Gabriela Gomes da Silva 3º Pedagogia
 2024 Jaine Santana de Souza 5º Pedagogia
 2029 Jeane Dantas Santos 5º Pedagogia
 1189 Josemarcia Santos Silva Rocha 6º Pedagogia
 268 Josiane de Jesus Freitas 5º Pedagogia
 1027 Jussara Pereira de Queiroz 6º Pedagogia
 1987 Kallyanne Soares Vianna 5º Pedagogia
 242 Karine Rocha Siqueira 5º Pedagogia
 231 Katiane Ribeiro Souza 4º Pedagogia
 1211 Maira Alves de Oliveira 3º Pedagogia
 533 Maria da Conceição Gomes de Sá 6º Pedagogia

1841 Maria de Jesus Gonçalves de Alcântara 5º Pedagogia
 1842 Marizete Camilo Santana 4º Pedagogia
 1815 Mônica Oliveira Santos Lafeta 3º Pedagogia
 310 Paula Cristina Nunes Avelino 4º Pedagogia
 1012 Renata Gabriele Gonçalves Ribeiro 5º Pedagogia
 505 Rosana Santos Gomes 3º Pedagogia
 804 Roseli Santos Leite 5º Pedagogia
 1220 Vasti Maria Soares 6º Pedagogia
 628 Viviane Pereira Barroso 5º Pedagogia

Montes Claros, 28 de Março de 2014
 Halley Fernando Castro
 Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
EDITAL Nº 003/2014

RESULTADO DA 1ª ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR- Ordem Alfabética
CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA
Inscrição Nome Período Curso
 466 Adalgisa Lopes Rodrigues Quarto Pedagogia
 47 Adelson Alves Da Rocha Sexto Administração
 1764 Admaura da Silva Sexto Direito
 544 Ana Cristina Alves de Oliveira Terceiro Educação Física
 64 Bruno Vinicius Souza Soares Sexto Sistemas de Informação*
 2126 Carlos Oliveira Rocha Sexto Enfermagem*
 1882 Cristina de Lima Ferreira Quinto Pedagogia*
 722 Diego Pereira Barbosa Segundo Biomedicina*
 * 241 Diogo Jose Santos Cordeiro Sétimo Administração

70 Fabricio Rodrigues de Sousa Quinto Engenharia Civil
 1862 Hugo carvalho moreira Quarto Engenharia Civil
 1009 Ivone Do Nascimento Quarto Psicologia*
 1629 Jéssica de Oliveira Martins Quarto Direito
 1431 Joyce Lucia dos Santos Quinto Engenharia Civil
 1847 Jussara Cruz Nascimento Oitavo Engenharia Civil
 550 Karine batista da silva Primeiro Psicologia*
 1885 Laudelino Ferreira de Oliveira Sexto Engenharia Civil
 2141 Ludmila Silva Santos Primeiro Educação Física*
 1810 Luiz Fernando Rodrigues Amaral Quarto Direito
 1717 Márcio Patrez Martins de Oliveira Quinto Administração
 1491 Maria Cecília Oliveira e Silva Quinto Nutrição*
 987 Maria Silvania da Silva Souza Sétimo Administração
 1751 Thais Dantas de Carvalho Terceiro Nutrição*

Montes Claros, 28 de Março de 2014
 Halley Fernando Castro
 Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
EDITAL Nº 003/2014

RESULTADO DA 1ª ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR- Ordem Alfabética
Curso: Psicologia 03 Vagas
Inscrição Nome Período Curso
 340 Dayane da Conceição Pego Almeida 4º Psicologia
 1300 Hyanara Mateus Silva 8º Psicologia
 1009 Ivone do Nascimento 4º Psicologia
 1711 Juliana Tolentino Drumond 4º Psicologia
 545 Julie Heidi Bicalho 8º Psicologia
 1712 Sheila Santos Silva 5º Psicologia

Montes Claros, 28 de Março de 2014
 Halley Fernando Castro
 Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
EDITAL Nº 003/2014

RESULTADO DA 1ª ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR- Ordem Alfabética
Curso: Publicidade e Propaganda (superior) 02 Vagas
Inscrição Nome Período Curso

499 Caio Carvalho Pimenta Terceiro Comunicação Social em Publicidade e Propaganda
 1977 Isabela Paulino Figueredo Quinto Comunicação Social em Publicidade e Propaganda
 908 Lucas Rocha Costa Terceiro Comunicação Social em Publicidade e Propaganda
 112 Rayanne de Paula F. E. Teixeira Quarto Comunicação Social em Publicidade e Propaganda

Montes Claros, 28 de Março de 2014
 Halley Fernando Castro
 Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
EDITAL Nº 003/2014

RESULTADO DA 1ª ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR- Ordem Alfabética
SERVIÇO SOCIAL 03 VAGAS
Inscrição Nome Período Curso
 1891 Amanda Aparecida Rodrigues Durães Sexto Serviço Social
 2046 Carla Daniele Gonçalves Quarto Serviço Social
 415 Débora Pereira Neves Sétimo Serviço Social
 737 Gisele Martins Dos Santos Sétimo Serviço Social
 1608 Izadora Santos Caires Quinto Serviço Social
 1919 Vivianilde Pereira Cardoso Quarto Serviço Social

Montes Claros, 28 de Março de 2014
 Halley Fernando Castro
 Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
EDITAL Nº 003/2014

RESULTADO DA 1ª ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR- Ordem Alfabética
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO 10 VAGAS
Inscrição Nome Período Curso
 1630 Dayvson Rafaett Gomes Silva 2º Téc. Administração
 182 Eula Paula Vicente de Almeida 1º Téc. Administração
 329 Gabriela Silveira Viana de Carvalho 1º Téc. Administração
 1925 Jaqueline Menezes Ssilveira Lopes Rodrigues 1º Téc. Administração
 144 Ludmilla França De Andrade 1º Téc. Administração
 2174 Rodney Batista Costa Silva 1º Téc. Administração

Montes Claros, 28 de Março de 2014
 Halley Fernando Castro
 Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
EDITAL Nº 003/2014

RESULTADO DA 1ª ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR- Ordem Alfabética
Curso: Técnico em Contabilidade 03 Vagas
Inscrição Nome Período Curso
 1506 Jhordan Lopes Maia 2º Técnico em Contabilidade
 1994 Keyth Tatyany Cardoso de Campos 2º Técnico em Contabilidade
 2070 Marcia Cristina Rodrigues de Brito 2º Técnico em Contabilidade
 1954 Scarlet Wisner Brito Ferreira 2º Técnico em Contabilidade

Montes Claros, 28 de Março de 2014
 Halley Fernando Castro
 Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
EDITAL Nº 003/2014

RESULTADO DA 1ª ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR- Ordem Alfabética
Curso: Técnico em eletrônica (médio) 05 Vagas
Inscrição Nome Período Curso
 2236 Felipe Cesar Dias 4º Tec. em Eletrônica
 1328 Gustavo Afonso Mota 3º Tec. em Eletrônica
 774 Italo Ramon Gonçalves de Souza 4º Tec. em Eletrônica
 771 Jeziel Alves Santiago 4º Tec. em Eletrônica
 850 Madson Henrique Souza Dias 4º Tec. em Eletrônica
 798 Marlon Henrique Pereira de Oliveira 4º Tec. em Eletrônica

Montes Claros, 28 de Março de 2014
 Halley Fernando Castro
 Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
EDITAL Nº 003/2014

RESULTADO DA 1ª ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR- Ordem Alfabética
Curso: Tecnologia em Gestão Pública(Superior) 4 Vagas
Inscrição Nome Período Curso
 113 Fernando Mendes Canela 3º T. em Gestão Pública
 1754 Jerônimo dos Reis Ruas Pereira 3º T. em Gestão Pública
 1351 Maria Fernanda Ferreira da Costa 3º T. em Gestão Pública
 96 Moisés Pereira Santos 3º T. em Gestão Pública
 584 Paulo Cezar Ferreira 3º T. em Gestão Pública
 30 Pedro Henrique Silva 3º T. em Gestão Pública
 1466 Santana De Jesus Lisboa 3º T. em Gestão Pública

Halley Fernando Castro
 Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
 Montes Claros, 28 de Março de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
EDITAL Nº 003/2014

RESULTADO DA 1ª ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR- Ordem Alfabética
Curso: Técnico em Informática (Médio) 08 Vagas
Inscrição Nome Período Curso
 2232 Déborah Versiani Felix 3º T. em Informática
 570 Flavia Fernandes Sena 2º T. em Informática
 213 Isabela Juliane Celestino 3º T. em Informática
 318 Jéssica Fagundes Correia 2º T. em Informática
 556 Ketleli Daiane Gomes de Sá 3º T. em Informática
 1228 Marianna Leandra Mendes da Silva 3º T. em Informática
 1007 Mariane Alves De Souza 2º T. em Informática
 1161 Matheus Vinicius Ferreira 2º T. em Informática
 2002 Myrelle Batista de Souza 2º T. em Informática
 998 Nadiane Alves Rocha 2º T. em Informática
 634 Raiane de Jesus Costa 5º T. em Informática
 2237 Sânille Keise Cordeiro Caracas 2º T. em Informática
 963 Thiago Almeida Rodrigues 2º T. em Informática

Montes Claros, 28 de Março de 2014
 Halley Fernando Castro
 Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTES CLAROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE
RESERVA

EDITAL Nº 003/2014

RESULTADO DA 1ª ETAPA: ANÁLISE
CURRICULAR- Ordem Alfabética
Curso: Técnico em Gestão de Meio Ambiente
02 Vagas

Inscrição Nome Período Curso
1026 Danielle Ribeiro trindade Terceiro Técnico em
Gestão de Meio Ambiente
1943 Joane Tatiele Souza Rodrigues Segundo
Técnico em Gestão de Meio Ambiente
1646 Jacqueline Pereira Dias Quarto Técnico em
Gestão de Meio Ambiente
1670 João Victor Teles de Oliveira e Silva Segundo
Técnico em Gestão de Meio Ambiente

Montes Claros, 28 de Março de 2014
Halley Fernando Castro
Secretário Municipal de Planejamento e
Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES
CLAROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE
RESERVA

EDITAL Nº 003/2014

RESULTADO DA 1ª ETAPA: ANÁLISE
CURRICULAR- Ordem Alfabética
Curso: Técnico em Segurança do Trabalho 06
Vagas

Inscrição Nome Período Curso
1029 Bruno Rodrigues de Almeida 1º Técnico em
Segurança do Trabalho
661 Dulcinara Ferreira dos Santos Moura 3º
Técnico em Segurança do Trabalho
224 João Paulo Vilas Boas Durães 2º Técnico em
Segurança do Trabalho
2129 Luciane Pereira Ruas 2º Técnico em
Segurança do Trabalho
979 LUIZ HENRIQUE BATISTA 3º Técnico em
Segurança do Trabalho
1807 Maria de Jesus Azevedo filha 3ª Técnico em
Segurança do Trabalho
1241 Marlon Jefferson Rodrigues Guimarães 2º
Técnico em Segurança do Trabalho
1061 Naikson Hian ribeiro goncalves 2º Técnico
em Segurança do Trabalho
1489 Rafaela Soares Brito 3º Técnico em
Segurança do Trabalho
1838 Rodrigo Batista Ribas 2º Técnico em
Segurança do Trabalho
2210 TAMIRES MARTINS MAIA 2º Técnico em
Segurança do Trabalho
1883 Thaciane Emanuelle Alves Pereira 2º Técnico
em Segurança do Trabalho

Halley Fernando Castro
Secretário Municipal de Planejamento e
Gestão
Montes Claros, 28 de Março de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES
CLAROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE
RESERVA
EDITAL Nº 003/2014

RESULTADO DA 1ª ETAPA: ANÁLISE
CURRICULAR- Ordem Alfabética
Curso: Zootecnia (superior) 02 Vagas

Inscrição Nome Período Curso
1410 Keila Fernanda Maia Vianna 5º Zootecnia

Halley Fernando Castro
Secretário Municipal de Planejamento e
Gestão
Montes Claros, 28 de Março de 2014

Município de Montes Claros-MG
Procuradoria Geral

Decreto nº 3.157, 01 de abril de 2.014

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO À PRODUTIVIDADE INDIVIDUAL PARA OS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DE MONTES CLAROS, LOTADOS E EM EFETIVO EXERCÍCIO NA FUNÇÃO NAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS.

O Prefeito Municipal de Montes Claros, no uso de suas atribuições, nos termos dos artigos 71 e 99, da Lei Orgânica do Município de Montes Claros e nos arts. 75 e 79 da Lei Municipal nº 3.175 de 23 de dezembro de 2.003, com redação dada pela Lei Municipal 4.665 de 11 de novembro de 2.013,

DECRETA:

Art. 1º – Fica disciplinada a concessão de gratificação de estímulo à produção individual, criada pelo inciso II e alínea b do art. 79 da Lei Municipal n.º 3.175 de 23 de dezembro de 2.003, a ser concedida aos servidores Municipais que exerçam a atividade de Vigilância Patrimonial e estejam lotados nos quadros da Coordenadoria de Vigilância Patrimonial da Diretoria de Defesa Social, que será regida nos termos do presente decreto.

Art. 2º – Os vigilantes patrimoniais lotados na Coordenadoria de Vigilância Patrimonial da Diretoria de Defesa Social, serão pontuados segundo os critérios abaixo:

I - Assiduidade:

- a) mais de 01 (uma) falta justificada ou injustificada no mês: 0 (zero) ponto;
b) 01 (uma) falta justificada ou injustificada no mês: 5 (cinco) pontos;
c) nenhuma falta justificada ou injustificada no mês: 10 (dez) pontos.

II - Cumprimento efetivo da carga horária diária:

- a) cumprimento pelo servidor de menos de 90% (noventa) por cento da carga horária prevista: 0 (zero) ponto;
b) cumprimento pelo servidor de 90% (noventa) a 100% (cem) por cento da carga horária prevista: 05 (cinco) pontos;

III – DESEMPENHO NO LOCAL DE TRABALHO

a) Para a Vigilância Patrimonial Municipal, serão ainda considerados o desenvolvimento das atividades pelo servidor conforme os itens descritos na tabela abaixo:

Atuação no local de trabalho	Pontos
Pontualidade	10
Portar-se de forma ética e profissional	05
Comparecimento as instruções, bem como aos demais atos de serviço para os quais for convocado.	05
Permanência no local durante a carga horária prevista	10

Utilizar adequadamente os recursos logísticos do Município a sua disposição visando apenas as funções a ele delegadas. 05

Apresentar-se sempre com o colete/camiseta de identificação, com vestimenta adequada, calçado apropriado e demonstrando zelo com a imagem pessoal (higiene pessoal, cabelos aparados, barba feita, unhas curtas e limpas). 10

Agir sempre de forma disciplinada, educada, com cordialidade e demonstrando conhecimento da função. 05

Demonstrar sempre disponibilidade e interesse em atender as pessoas/incumbências e encaminhá-las aos superiores quando lhes fugir a competência para a resolução da demanda apresentado. 05
Demonstrar-se pró-ativo e dedicado e apto ao cumprimento de suas funções, bem como em situações imprevistas/atípicas, buscando colaborar para o bem da instituição e pessoas as quais tem contato. 05

Agir de forma idônea, velando pela conservação e proteção do patrimônio público. 05
Serviços Complexos 20

Parágrafo Único: Consideram-se como serviços complexos:

- I – O desenvolvimento de atividade que requer habilidades especiais e/ou conhecimento técnico científico específico, de complexidade superior ao previsto para o cargo o qual o servidor exerce;
II – Outros serviços que caracterizem "funções extras" de maior complexidade e que representem delegação de maior responsabilidade ao servidor, inclusive aqueles fora da jornada de trabalho prevista em lei.

Art. 3º - Da pontuação positiva obtida pelo servidor, serão deduzidos os seguintes pontos, quando observados aspectos negativos ao cumprimento das funções, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÕES DAS DEDUÇÕES	DEDUÇÕES
Falta injustificada ao serviço	10 pontos por falta registrada.
Ausentar-se, injustificadamente do local de trabalho.	10 pontos por ausência comunicada e/ou registrada.
Apresentar-se, injustificadamente, para o serviço com atraso	10 pontos por dia de atraso

Ingerir bebidas alcoólicas durante o serviço ou apresentar com sinais de embriaguez alcoólica ou sob efeito de outra substância entorpecente, estando em serviço, ou em situação que cause escândalo com repercussão no serviço Público Municipal 15 pontos por evento registrado e/ou comunicado

Atendimento inadequado ao público e/ou dispensar tratamento desrespeitoso, vexatório ou humilhante a qualquer pessoa. 10 pontos por atendimento inadequado e/ou fato comunicado ou registrado

Permutar serviço sem permissão da autoridade competente. 05 pontos por evento registrado e/ou comunicado.
Executar atividades particulares durante o serviço. 10 pontos por evento registrado e/ou comunicado.

Apresentar-se sem o colete/camiseta de identificação para o serviço, retirá-lo durante o seu turno de serviço ou estar com este em desalinho. Demonstrar descuido com a imagem pessoal (higiene pessoal, cabelos por aparar e barba por fazer, unhas descuidadas e sujas). 05 pontos por evento registrado e/ou comunicado.

Utilizar-se de recursos logísticos do Município ou sob sua responsabilidade para satisfazer interesses pessoais ou de terceiros. Danificar ou inutilizar, por uso indevido, negligência, imprudência ou imperícia, bem da administração pública municipal de que tenha posse ou seja detento. 10 pontos por evento registrado e/ou comunicado.

Contribuir para a desarmonia entre os integrantes da Vigilância Patrimonial Municipal, promovendo manifestação de apreço ou desapeço ou meio da divulgação de notícia, comentário ou comunicação infundados, inclusive por meio de redes sociais ou e-mails. 10 pontos por evento registrado e/ou comunicado.

Permutar serviço sem permissão da autoridade competente. 05 pontos por evento registrado e/ou comunicado.
Praticar infração que resulte em penalidade de advertência. 05 pontos por falta praticada.
Praticar infração que resulte em penalidade de suspensão. 10 pontos por falta praticada.

Dormir em serviço. 05 pontos por evento registrado e/ou comunicado.

Art. 4º Os vigilantes patrimoniais receberão a gratificação sobre seu vencimento básico conforme a pontuação abaixo estabelecida:

- I - De 0 (zero) a 20 (vinte) pontos: 0% (zero);
II - De 21 (vinte e um) a 50 (cinquenta) pontos: 10% (dez) por cento;
III - De 51 (cinquenta e um) a 80 (oitenta) pontos: 20% (vinte) por cento;
IV - De 81 (oitenta e um) a 100 (cem) pontos: 30% (trinta) por cento;

Art. 5º A apuração da gratificação mensal de estímulo à produção individual dos vigilantes patrimoniais, ficará a cargo de dois membros indicados pelo Secretário da pasta e do Coordenador da Vigilância Patrimonial, levando-se em conta os critérios contidos neste decreto, devendo para tanto ser preenchido o Formulário de Apuração de Gratificação constante no Anexo do presente decreto.

§ 1º - Mensalmente, o Diretor de Defesa Social, juntamente com os três membros citados no caput do presente artigo, encaminharão ao Secretário de Desenvolvimento Social o relatório contendo a gratificação devida a cada servidor, que, após deferido, será encaminhado à Secretaria de Planejamento e Gestão para inclusão em folha de pagamento.

§ 2º - A apuração da pontuação para fins de cálculo do percentual de gratificação terá início em 01 de abril de 2.014.

Art. 6º. A gratificação não se incorporará, para quaisquer efeitos, aos vencimentos e proventos e sobre ela não incidirá vantagem alguma a que faça jus o servidor, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária.

Art. 7º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Montes Claros, 01 de abril de 2014.

Ruy Adriano Borges Muniz
Prefeito Municipal

ANEXO UNICO – DECRETO 3.157/14			
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social			
Diretoria de Defesa Social			
Formulário de Apuração de Gratificação			
Nome do Servidor:			
Matrícula:		Cargo:	
Setor:			
Chefe Imediato Responsável pela Avaliação:			
Apuração de Pontuação Positiva			
Critério	Pontos Alcançáveis	Pontos Obtidos	
1 – Assiduidade	10		
2 – Cumprimento efetivo da Carga Horária diária	05		
3.1 – Pontualidade	05		
3.2 - Portar-se de forma ética e profissional	05		
3.3 - Comparecimento si instruções e convocações	05		
3.4 – Permanncia no local durante a carga horária prevista	05		
3.5 - Utilizar adequadamente os recursos logísticos do Município sua disposição visando apenas as funções a ele delegadas	05		
3.6 – Apresentar-se sempre demonstrando zelo com a imagem pessoal	05		
3.7 - Agir sempre de forma disciplinada, educada, com cordialidade e demonstrando conhecimento da função	05		
3.8 - Demonstrar sempre disponibilidade e interesse em atender as pessoas/incumbncias e encaminhá-las aos superiores quando lhes fugir a competência para a resolução da demanda apresentada	05		
3.9 - Demonstrar-se pr-ativo, dedicado e apto ao c umprimento de suas funções, bem como em situações imprevistas/atípicas, buscando colaborar para o bem da instituição e pessoas as quais tem contato	10		
3.10 – Agir de forma idnea, velando pela conservaç ão e proteção do patrimnio pblico.	05		
3.11 – Possuir formação, cursos, títulos (graduação, especialização lato sensu , especialização stricto sensu , etc.) e experincia que contribuam para um melhor desempenho de suas funções e que estejam em nível superior ao exigido para o cargo executado.	10		
3.12 – Serviços Complexos	20		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			
Apuração de Deduções			
Critério	Pontos Alcançáveis	Pontos Obtidos	
Ingerir bebidas alcolicas durante o serviço ou apr esentar sinais de embriaguez ou estar sob efeito de outra substancia entorpecente, estando em serviço, ou em situação que cause escndalo com repercussão negativa no serviço Pbli co Municipal	25 pontos por evento registrado e/ou comunicado.		
Ausentar-se, injustificadamente do local de trabalho.	25 pontos por ausncia detectada e/ou registrada		
Apresentar-se, injustificadamente, para o serviço com atraso.	20 pontos por dia de atraso		
Atender inadequadamente ao pblico e/ou dispensar t ratamento desrespeitoso, vexatrio ou humilhante a qualquer pessoa.	25 pontos por atendimento inadequado e/ou fato comunicado ou registrado		
Permutar serviço sem permissão da autoridade competente.	10 pontos por evento registrado e/ou comunicado.		
Executar atividades particulares durante o serviço.	20 pontos por evento registrado e/ou comunicado.		
Apresentar-se demonstrando descuido com a imagem pessoal.	05 pontos por evento registrado e/ou comunicado.		
Utilizar-se de recursos logísticos do Município ou sob sua responsabilidade para satisfazer interesses pessoais ou de terceiros. Danificar ou inutilizar, por uso indevido, negligia; imprudncia ou imperícia, bem da administração pblica municipal que tenha posse, ou seja, detento.	20 pontos por evento registrado e/ou comunicado.		
Contribuir para a desarmonia entre os integrantes da Diretoria de Defesa Social, promovendo manifestação de apreço ou despreço ou meio da divulgação de noticia, comentário ou conaço infundados, inclusive por meio de redes sociais-mails.	20 pontos por evento registrado e/ou comunicado.		
Falta injustificada ao serviço	20 pontos por falta		
Praticar infração que resulte em penalidade de advertncia.	15 pontos por falta praticada.		
Praticar infração que resulte em penalidade de suspensão.	25 pontos por falta praticada.		
TOTAL DE PONTOS NEGATIVOS POR DEDUÇÃO			
RESULTADO FINAL			
TOTAL DE PONTOS POSITIVOS OBTIDOS	(+)		
TOTAL DE PONTOS NEGATIVOS POR DEDUÇÃO	(-)		
PONTUAÇÃO FINAL E DE PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO			
VERIFICAÇÃO DE PERCENTUAIS DE GRATIFICAÇÃO CONFORME PONTUAÇÃO			
PONTOS	PERCENTUAL CORRESPONDENTE		
De 0 a 20 pontos	0%		
De 21 a 50 pontos	10%		
De 51 a 80 pontos	20%		
De 81a 100 pontos	30%		

Município de Montes Claros-MG
Procuradoria Geral

Decreto nº 3.158, 01 de abril de 2014

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO À PRODUTIVIDADE INDIVIDUAL PARA OS SERVIDORES DA GUARDA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS, LOTADOS E EM EFETIVO EXERCÍCIO NA FUNÇÃO NAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS.

O Prefeito Municipal de Montes Claros, no uso de suas atribuições, nos termos dos artigos 71 e 99, da Lei Orgânica do Município de Montes Claros e no inciso II, do art. 75 e letra b, do art. 79 da Lei nº 3.175, de 23 de dezembro de 2003; item 5.2, art. 1º da Lei 4.499, de 04 de abril de 2012 e itens 5.2 e 5.4, do art. 1º, da Lei nº 4.652, de 03 de outubro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º – Fica disciplinada a concessão de gratificação de estímulo à produção individual, criada pelo inciso II do Art. 75 e alínea b, do art. 79 da Lei nº 3.175/2003, com redação dada pela Lei nº 4.652/2013, a ser concedida aos servidores da Guarda Municipal que estejam em efetivo exercício na função e lotados nos quadros da Guarda Municipal de Montes Claros, que será regida nos termos do presente decreto.

Art. 2º – Os Servidores da Guarda Municipal, serão pontuados segundo os critérios abaixo:

I - Assiduidade:

- a) mais de 01 (uma) falta justificada ou injustificada no mês: 0 (zero) ponto;
b) 01 (uma) falta justificada ou injustificada no mês: 5 (cinco) pontos;
c) nenhuma falta justificada ou injustificada no mês: 10 (dez) pontos.

II - Cumprimento efetivo da carga horária diária:

- a) cumprimento pelo servidor de menos de 90% (noventa) por cento da carga horária prevista: 0 (zero) ponto;
b) cumprimento pelo servidor de 90% (noventa) a 100% (cem) por cento da carga horária prevista: 05 (cinco) pontos;

III – DESEMPENHO NO LOCAL DE TRABALHO

Para a Guarda Municipal de Montes Claros, serão ainda considerados o desenvolvimento das atividades pelo servidor conforme os itens descritos na tabela abaixo:

Atuação no local de trabalho	Pontos
Pontualidade	10
Comparecimento as instruções, bem como aos demais atos de serviço para os quais for convocado.	05
Portar-se de forma ética e profissional, sendo discreto e cortês em suas atitudes, maneiras e linguagem e observando as normas da boa educação.	05
Permanência no local de serviço conforme o previsto em escala.	05
Utilizar adequadamente os recursos logísticos do Município a sua disposição visando apenas as funções a ele delegadas.	05
Apresentar-se sempre com o uniforme alinhado, coberto (portando a boina na cabeça), coturno limpo e engraxado, devidamente equipado e nas instruções com uniformes adequados, calçado apropriado, demonstrando zelo com a imagem pessoal (higiene pessoal, cabelos aparados e barba feita, unhas curtas e limpas).	10
Agir sempre de forma disciplinada, com cordialidade e respeito aos superiores, demonstrando conhecimento da função, pronta obediência às ordens legais e prescrições regulamentares, colaborando espontânea com a disciplina coletiva e com a efetividade dos resultados pretendidos pela Guarda Municipal.	10
Demonstrar sempre disponibilidade e interesse em atender as pessoas/incumbências e encaminhá-las aos superiores quando lhes fugir a competência para a resolução da demanda apresentada.	05
Demonstrar-se pró-ativo e dedicado e apto ao cumprimento de suas funções, bem como em situações imprevistas/atípicas, buscando colaborar para o bem da instituição e pessoas as quais tem contato.	05
Agir de forma idônea, velando pela conservação e proteção do patrimônio público.	05
Serviços Complexos	20

Párrafo Único: Consideram-se como serviços complexos:

- I – O desenvolvimento de atividade que requer habilidades especiais e/ou conhecimento técnico científico específico, de **complexidade superior** ao previsto para o cargo que o servidor exerce;
II – Outros serviços que caracterizem “funções extras” de maior complexidade e que representem delegação de maior responsabilidade ao servidor, inclusive aqueles fora da jornada de trabalho prevista em lei.

Art. 3º Das pontuações obtidas pelos servidores da Guarda Municipal de Montes Claros serão deduzidos pontos conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÕES DAS DEDUÇÕES	DEDUÇÕES
Falta injustificada ao serviço	10 pontos por falta registrada.
Ausentar-se, injustificadamente do local de trabalho.	10 pontos por ausência comunicada e/ou registrada.
Apresentar-se, injustificadamente, para o serviço com atraso.	10 pontos por dia de atraso.
Ingerir bebidas alcoólicas estando em serviço ou apresentar com sinais de embriaguez alcoólica ou sob efeito de outra substância entorpecente, estando em serviço, ou em situação que cause escândalo com repercussão no serviço Público Municipal	15 pontos por evento registrado e/ou comunicado
Atendimento inadequado ao público e/ou dispensar tratamento desrespeitoso, vexatório ou humilhante a qualquer pessoa.	10 pontos por atendimento inadequado e/ou fato comunicado ou registrado
Agir de maneira parcial ou injusta, retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício.	10 pontos por atendimento inadequado e/ou fato comunicado ou registrado
Executar atividades particulares durante o serviço.	10 pontos por evento registrado e/ou comunicado.
Apresentar-se sem o uniforme adequado ao serviço ou atividade, retirá-lo durante o seu turno de serviço ou estar com este incompleto ou em desalinho. Com falta de equipamento ou demonstrando descuido com a imagem pessoal (higiene pessoal, cabelos por aparar e barba por fazer, unhas descuidadas e sujas).	10 pontos por evento registrado e/ou comunicado.
Utilizar-se de recursos logísticos do Município ou sob sua responsabilidade para satisfazer interesses pessoais ou de terceiros. Danificar ou inutilizar, por uso indevido, negligência, imprudência ou imperícia, bem da administração pública municipal de que tenha posse ou seja detentor.	10 pontos por evento registrado e/ou comunicado.
Contribuir para a desarmonia entre os integrantes da Guarda Municipal, promovendo manifestação de apreço ou desprezo ou meio da divulgação de notícia, comentário ou comunicação infundados, inclusive por meio de redes sociais ou e-mails.	10 pontos por evento registrado e/ou comunicado.
Permutar serviço sem permissão da autoridade competente.	05 pontos por evento registrado e/ou comunicado.
Praticar infração que resulte em penalidade de advertência.	05 pontos por falta praticada.
Praticar infração que resulte em penalidade de suspensão.	10 pontos por falta praticada.
Dormir em serviço.	10 pontos por evento registrado e/ou comunicado.
Não portar etiqueta de identificação quando em serviço, salvo se previamente autorizado, em ações específicas.	05 pontos por evento registrado e/ou comunicado.
Desconsiderar e/ou desrespeitar a superior, a servidor da Guarda, a autoridades e a ato da administração pública municipal.	10 pontos por evento registrado e/ou comunicado.

Art. 4º Os Servidores da Guarda Municipal receberão a gratificação sobre seu vencimento básico conforme a pontuação abaixo estabelecida:

- I - De 0 (zero) a 20 (vinte) pontos: 0% (zero);
II - De 21 (vinte e um) a 50 (cinquenta) pontos: 10% (dez) por cento;
III - De 51 (cinquenta e um) a 80 (oitenta) pontos: 20% (vinte) por cento;
IV - De 81 (oitenta e um) a 100 (cem) pontos: 30% (trinta) por cento;

Art. 5º A apuração da gratificação mensal de estímulo à produção individual dos servidores da Guarda Municipal de Montes Claros, ficará a cargo de dois membros indicados pelo Secretário da pasta e do Gerente/Chefe da Guarda Municipal, levando-se em conta os critérios contidos neste decreto, devendo para tanto ser preenchido o Formulário de Apuração de Gratificação constante no Anexo do presente decreto.

§ 1º – Mensalmente, o Diretor de Defesa Social, juntamente com os três membros citados no *caput* do presente artigo, encaminharão ao Secretário de Desenvolvimento Social o relatório contendo a gratificação devida a cada servidor, que, após deferido, será encaminhado à Secretaria de Planejamento e Gestão para inclusão em folha de pagamento.

§ 2º – A apuração da pontuação para fins de cálculo do percentual de gratificação terá início em 01 de abril de 2014.

Art. 6º. A gratificação não se incorporará, para quaisquer efeitos, aos vencimentos e proventos e sobre ela não incidirá vantagem alguma a que faça jus o servidor, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária.

Art. 7º – O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Montes Claros, 01 de abril de 2014.

Ruy Adriano Borges Muniz
Prefeito Municipal

ANEXO UNICO – DECRETO 3.158/14		
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social		
Diretoria de Defesa Social		
Formulário de Apuração de Gratificação		
Nome do Servidor:		
Matrícula:	Cargo:	
Setor:		
Chefe Imediato Responsável pela Avaliação:		
Apuração de Pontuação Positiva		
Critério	Pontos Alcançáveis	Pontos Obtidos
1 – Assiduidade	10	
2 – Cumprimento efetivo da Carga Horária diária	05	
3.1 – Pontualidade	05	
3.2 - Portar-se de forma ética e profissional	05	
3.3 - Comparecimento às instruções e convocações	05	
3.4 – Permanência no local durante a carga horária prevista	05	
3.5 - Utilizar adequadamente os recursos logísticos do Município à sua disposição visando apenas as funções a ele delegadas	05	
3.6 – Apresentar-se sempre demonstrando zelo com a imagem pessoal	05	
3.7 - Agir sempre de forma disciplinada, educada, com cordialidade e demonstrando conhecimento da função	05	
3.8 - Demonstrar sempre disponibilidade e interesse em atender as pessoas/incumbências e encaminhá-las aos superiores quando lhes fugir a competência para a resolução da demanda apresentada	05	
3.9 - Demonstrar-se pro-ativo, dedicado e apto ao cumprimento de suas funções, bem como em situações imprevistas/atípicas, buscando colaborar para o bem da instituição e pessoas as quais tem contato	10	
3.10 – Agir de forma ídnea, velando pela conservação e proteção do patrimônio público.	05	
3.11 – Possuir formação, cursos, títulos (graduação, especialização lato sensu, especialização stricto sensu, etc.) e experiência que contribuam para um melhor desempenho de suas funções e que estejam em nível superior ao exigido para o cargo executado.	10	
3.12 – Serviços Complexos	20	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
Apuração de Deduções		
Critério	Pontos Alcançáveis	Pontos Obtidos
Ingerir bebidas alcoólicas durante o serviço ou apresentar sinais de embriaguez ou estar sob efeito de outra substância entorpecente, estando em serviço, ou em situação que cause escândalo com repercussão negativa no serviço Público Municipal	25 pontos por evento registrado e/ou comunicado.	
Ausentar-se, injustificadamente do local de trabalho.	25 pontos por ausência detectada e/ou registrada.	
Apresentar-se, injustificadamente, para o serviço com atraso.	20 pontos por dia de atraso	
Atender inadequadamente ao público e/ou dispensar tratamento desrespeitoso, vexatório ou humilhante a qualquer pessoa.	25 pontos por atendimento inadequado e/ou fato comunicado ou registrado	
Permutar serviço sem permissão da autoridade competente.	10 pontos por evento registrado e/ou comunicado.	
Executar atividades particulares durante o serviço.	20 pontos por evento registrado e/ou comunicado.	
Apresentar-se demonstrando descuido com a imagem pessoal.	05 pontos por evento registrado e/ou comunicado.	
Utilizar-se de recursos logísticos do Município ou sob sua responsabilidade para satisfazer interesses pessoais ou de terceiros. Danificar ou inutilizar, por uso indevido, negligência, imprudência ou imperícia, bem da administração pública municipal que tenha posse, ou seja, detento.	20 pontos por evento registrado e/ou comunicado.	
Contribuir para a desarmonia entre os integrantes da Diretoria de Defesa Social, promovendo manifestação de apreço ou desprezo ou meio da divulgação de notícia, comentário ou comunicação infundados, inclusive por meio de redes sociais e-mails.	20 pontos por evento registrado e/ou comunicado.	
Falta injustificada ao serviço	20 pontos por falta	
Praticar infração que resulte em penalidade de advertência.	15 pontos por falta praticada.	
Praticar infração que resulte em penalidade de suspensão.	25 pontos por falta praticada.	
TOTAL DE PONTOS NEGATIVOS POR DEDUÇÃO		
RESULTADO FINAL		
TOTAL DE PONTOS POSITIVOS OBTIDOS	(+)	
TOTAL DE PONTOS NEGATIVOS POR DEDUÇÃO	(-)	
PONTUAÇÃO FINAL E DE PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO		
VERIFICAÇÃO DE PERCENTUAIS DE GRATIFICAÇÃO CONFORME PONTUAÇÃO		
PONTOS	PERCENTUAL CORRESPONDENTE	
De 0 a 20 pontos	0%	
De 21 a 50 pontos	10%	
De 51 a 80 pontos	20%	
De 81 a 100 pontos	30%	

Município de Montes Claros-MG

Procuradoria Geral

Decreto nº 3.159, 01 de abril de 2.014

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO À PRODUTIVIDADE INDIVIDUAL PARA OS SERVIDORES QUE EXERÇAM ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, LOTADOS E EM EFETIVO EXERCÍCIO NA SECRETARIA ADJUNTA DE MEIO AMBIENTE

O Prefeito Municipal de Montes Claros, no uso de suas atribuições, nos termos dos artigos 71 e 99, da Lei Orgânica do Município de Montes Claros e nos arts. 75 e 79 da Lei Municipal nº 3.175 de 23 de dezembro de 2.003, com redação dada pela Lei Municipal 4.665 de 11 de novembro de 2.013,

DECRETA:

Art. 1º – Fica disciplinada a concessão de gratificação de estímulo à produção individual, criada pelo inciso II e alínea b do art. 79 da Lei Municipal n.º 3.175 de 23 de dezembro de 2.003, a ser concedida aos servidores municipais que exerçam atividades de fiscalização ambiental e estejam lotados na Secretaria Adjunta de Meio Ambiente, que será regida nos termos do presente decreto.

Art. 2º – Os servidores que exerçam atividades de fiscalização ambiental, lotados e em efetivo exercício na Secretaria Adjunta de Meio Ambiente, serão pontuados segundo os critérios abaixo:

I - Assiduidade:

a) mais de 01 (uma) falta justificada ou injustificada no mês: 0 (zero) ponto;

b) 01 (uma) falta justificada ou injustificada no mês: 5 (cinco) pontos;

c) nenhuma falta justificada ou injustificada no mês: 10 (dez) pontos.

II - Cumprimento efetivo da carga horária diária:

a) cumprimento pelo servidor de menos de 90% (noventa) por cento da carga horária prevista: 0 (zero) ponto;

b) cumprimento pelo servidor de 90% (noventa) a 100% (cem) por cento da carga horária prevista: 05 (cinco) pontos;

III – Procedimentos Fiscais

a) Para atividades decorrentes do regular exercício do poder de polícia administrativa da fiscalização ambiental, a produtividade será apurada levando-se em consideração o número de procedimentos fiscais conforme tabela abaixo:

ITEM	PROCEDIMENTOS	PONTUAÇÃO
01	Notificação, Convocação ou Intimação Fiscal.	02
02	Advertência por escrito, por meio de lavratura de Auto/Termo de infração.	02
03	Multa simples e multa diária, por meio de lavratura de Auto/Termo de infração.	01
04	Apreensão de animais, produtos e subprodutos da fauna e flora, instrumentos, apetrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração, por meio de lavratura de Auto/Termo de infração.	04
05	Destruição ou inutilização de produto, por meio de lavratura de Auto/Termo de infração.	02
06	Suspensão de venda e fabricação de produto, por meio de lavratura de Auto/Termo de infração.	02
07	Embargo de obra ou atividade, por meio de lavratura de Auto/Termo de infração.	02
08	Demolição de obra ou empreendimento, por meio de lavratura de Auto/Termo de infração.	04
09	Suspensão parcial ou total de atividades, por meio de lavratura de Auto/Termo de infração.	02
10	Análise e elaboração/confeção de parecer técnico e informações em Requerimentos/Processos de licenciamento ambiental, a ser concedido pelo CODEMA, de empreendimentos e atividades poluidoras ou degradadoras classificadas como de grande e médio porte, mediante Deliberação Normativa do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente - CODEMA.	05
11	Análise e elaboração/confeção de parecer técnico e informações em Requerimentos/Processos de licenciamento ambiental simplificado de empreendimentos e atividades classificadas como de pequeno porte, de competência do titular do Órgão Executivo Municipal de Meio Ambiente.	04
12	Análise e elaboração/confeção de parecer técnico e informação em Requerimentos/Processos de licenciamento ambiental para loteamentos abertos ou fechados, desdobros, desmembramentos e remembramentos.	05
13	Análise e elaboração/confeção de parecer técnico de: Projeto Técnico de Reconstituição de Flora – PTRF; Inventário Florestal (Florístico e Fitossociológico); Plano Recuperação de Área Degradada – PRAD; Plano de Controle Ambiental – PCA; Plano de Arborização Urbana – PAU; Programa de Educação Ambiental – PEA; Plano de Utilização Pretendida – PUP;	04
14	Análise, elaboração/confeção de parecer técnico e informações em Requerimentos/Processos de Cadastro Municipal de Contribuinte - CMC/Alvará de Licença de Funcionamento e Localização do município.	03
15	Análise e informação em Requerimentos/Processos de vistorias de árvores para emissão de Autorização de Supressão, Poda ou Transplante de Árvores.	03
16	Análise e elaboração/confeção de parecer técnico e informações em Requerimentos/Processos de licenciamento ambiental para Estações Rádio Base – ERB's (Antenas de celular).	04
17	Apresentação de Parecer Técnico junto ao CODEMA.	04
18	Palestra sobre temas ambientais, a fim de se construir, no indivíduo e na coletividade, valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem como sensibilizar a população e reduzir as infrações às normas de meio ambiente que apresentem índices elevados em determinado lugar ou comunidade.	05
19	Fiscalização das áreas inscritas no programa ECOCRÉDITO em imóveis rurais.	06
20	Fiscalização/Diligência em Zona Rural para controle da poluição rural, assim como para outros fins correlatos.	06
21	Fiscalização/Diligência em estabelecimentos: comerciais, industriais, da prestação de serviços, do lazer e do entretenimento, atendendo a denúncias/reclamações feitas pela população, assim como a solicitações da 7ª Promotoria de Justiça de Montes Claros – PJMOC.	03
22	Formalização de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC ou de Termo de Compromisso – TC.	02
23	Análise, elaboração/confeção de parecer técnico e informações em Requerimentos/Processos de Declaração Ambiental e de Declaração de conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município, apelidada de "Declaração Modelo COPAM".	04
24	Análise, elaboração/confeção de parecer técnico e informações em Requerimentos/Processos de: autorização de uso de pneumáticos inservíveis (pneus usados) do ECOPONTO; autorização de utilização de equipamentos sonoros em eventos; autorização de intervenção em Área de Preservação Permanente – APP; autorização de uso de praças e jardins;	02
25	Redigir, conforme modelos pré-definidos, Autorizações em geral, Licenças Ambientais, Declaração Ambiental e Declaração Modelo COPAM, Requerimentos de Compensação Tributária com Cédulas de ECOCRÉDITO, exceto TC's e TAC's.	01
26	Realização de medição de nível de pressão sonora dB (A), com aparelho decibelímetro devidamente calibrado.	02
27	Geração de Laudo/Relatório de Medição de Nível de Pressão Sonora	02
28	Plantão Fiscal Diário (06 horas), para atendimento de situações de emergência.	06
29	Fiscalização ambiental noturna para o controle da poluição sonora.	06
30	Outros serviços afetos a fiscalização ambiental na aplicação da Legislação Municipal de Meio Ambiente.	02

Art. 3º Das pontuações obtidas pelos servidores que exerçam atividades de fiscalização ambiental e que estejam lotados na Secretaria Adjunta de Meio Ambiente, serão deduzidos pontos conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÕES DAS DEDUÇÕES DEDUÇÕES PONTUAÇÃO

Conclusão de ordem de serviço de fiscalização fora do prazo regulamentar quando a justificativa do fiscal for julgada insatisfatória pelo superior hierárquico. 02 (dois) pontos por dia de atraso

Erro formal em documentos lavrados pelo agente fiscal de forma a lhe acarretar nulidade, constatado pelo superior hierárquico e referendado pela comissão de avaliação. 02 (dois) pontos por cada documento lavrado incorretamente

Procedimentos fiscais iniciados e não concluídos. 02 (dois) pontos

Atendimento inadequado ao público. 02 (dois) pontos por atendimento inadequado

Art. 4º Os fiscais de posturas receberão a gratificação sobre seu vencimento básico conforme a pontuação abaixo estabelecida:

I - De 0 (zero) a 25 (vinte e cinco) pontos: 0% (zero) por cento;

II - De 26 (vinte e seis) a 50 (cinquenta) pontos 10% (dez) por cento;

III - De 51 (cinquenta e um) a 75 (setenta e cinco) pontos: 20% (vinte) por cento;

IV - De 76 (setenta e seis) a 100 (cem) pontos: 30% (trinta) por cento;

Art. 5º A apuração da gratificação mensal de estímulo à produção individual dos agentes fiscais ambientais, ficará a cargo de dois membros indicados pelo Secretário da pasta e um representante escolhido pela fiscalização, levando-se em conta os critérios contidos neste decreto.

§ 1º - Mensalmente, a Coordenadoria de Fiscalização, Normatização e Licenciamento e/ou a Gerência de Normatização, Controle e Educação Ambiental juntamente com os três membros citados no caput do presente artigo, encaminhará ao Secretário Adjunto de Meio Ambiente relatório contendo a gratificação devida a cada servidor, que, após deferido, será encaminhado à Secretaria de Planejamento e Gestão para inclusão em folha de pagamento.

§ 2º - A apuração da pontuação para fins de cálculo do percentual de gratificação terá início em 01 de abril de 2014.

Art. 6º - A gratificação não se incorporará, para quaisquer efeitos, aos vencimentos e proventos e sobre ela não incidirá vantagem alguma a que faça jus o servidor, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária.

Parágrafo Único: Perderão direito à gratificação de estímulo a produção individual os servidores que tiverem mais de 03 (três) faltas justificadas ou injustificadas no período de apuração.

Art. 7º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Montes Claros, 01 de abril de 2014.

Ruy Adriano Borges Muniz

Prefeito Municipal

Município de Montes Claros-MG

Procuradoria Geral

Decreto nº 3.160, 01 de abril de 2.014

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO À PRODUTIVIDADE INDIVIDUAL PARA OS MOTORISTAS LOTADOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

O Prefeito Municipal de Montes Claros, no uso de suas atribuições, nos termos dos artigos 71 e 99, da Lei Orgânica do Município de Montes Claros e nos arts. 75 e 79 da Lei Municipal nº 3.175 de 23 de dezembro de 2.003, com redação dada pela Lei Municipal 4.665 de 11 de novembro de 2.013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica disciplinada a concessão de gratificação de estímulo à produção individual, criada pelo inciso II e alínea b do art. 79 da Lei Municipal n.º 3.175 de 23 de dezembro de 2.003, a ser concedida aos servidores municipais ocupantes do cargo de motorista e que estejam lotados nos quadros de qualquer das Secretarias Municipais, a ser regida nos termos do presente decreto.

Art. 2º - Os servidores ocupantes dos cargos de motoristas no município, serão pontuados segundo os critérios abaixo:

I - Assiduidade:

- a) mais de 01 (uma) falta justificada ou injustificada no mês: 0 (zero) ponto;
- b) 01 (uma) falta justificada ou injustificada no mês: 5 (cinco) pontos;
- c) nenhuma falta justificada ou injustificada no mês: 10 (dez) pontos.

II - Cumprimento efetivo da carga horária diária:

- a) cumprimento pelo servidor de menos de 90% (noventa) por cento da carga horária prevista: 0 (zero) ponto;
- b) cumprimento pelo servidor de 90% (noventa) a 100% (cem) por cento da carga horária prevista: 05 (cinco) pontos;

III - Procedimentos próprios atinentes à função ocupada

a) Para atividades decorrentes do regular exercício das funções de condutor de veículos oficiais - cargo motorista, a produtividade será apurada, após recolhimento e soma das Avaliações, modelo anexo a este decreto, que deverão ser preenchidas pelos passageiros e entregues, diretamente, na Secretaria de onde fora solicitado o motorista, após a conclusão dos serviços daquele, levando-se em consideração:

Item	ATRIBUIÇÕES ATINENTES AO CARGO	Pontos
01	Verificar limpeza, bom funcionamento e condições de segurança do veículo, antes da jornada diária de trabalho, seguindo instruções e normas estabelecidas, evitando avarias corriqueiras decorrentes do desleixo no zelo com a frota	05
02	Dirigir veículos para transporte de passageiros e carga, atendendo às normas de segurança no trânsito, zelando pelo conforto e segurança dos passageiros, recolhendo o mesmo à garagem após a jornada de trabalho	05
03	Solicitar, tão logo verificada irregularidade funcional do veículo, os serviços de manutenção do mesmo, especificando os reparos a serem efetuados e efetuar o controle de combustível, segundo formulário da Prefeitura Municipal	05
04	Atentar para o respeito às normas de higiene e segurança do trabalho, atendendo aos passageiros com celeridade, cordialidade e respeito.	05

§1º - A pontuação dos itens 01, 02 e 04 será conferida, pela Gerência de Transportes da Secretaria e Planejamento e Gestão, que efetuará a apuração da avaliação efetuada pelos passageiros, ao final do dia e providenciará a soma de todas as avaliações do período.

§2º - O item 03 terá pontuação conferida pela chefia direta, que também fará a aferição da frequência e carga horária do servidor, e após encaminhar a resultado à Gerência de Transportes da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, para ratificação e aferição final, somando esta pontuação com aquela aferida pelos itens 01, 02 e 04.

Art. 3º Das pontuações obtidas pelo motorista, serão deduzidos pontos conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÕES DAS DEDUÇÕES DEDUÇÕES

Avarias sofridas pelo veículo, quando sob responsabilidade do motorista	02 pontos por cada ocorrência verificada pela chefia imediata
Desleixo ao apresentar-se para o trabalho, em desatendimento às normas de higiene e segurança do trabalho e com roupas sujas e em desalinho	02 pontos, por cada situação registrada
Tratamento desrespeitoso e inadequado para com os passageiros	04 pontos por atendimento inadequado

Art. 4º Os motoristas receberão a gratificação sobre seu vencimento básico conforme a pontuação abaixo estabelecida:

I - De 0 (zero) a 10 (dez) pontos: 0% (zero) por cento;

II - De 11 (onze) a 20 (pontos) pontos 10% (dez) por cento;

III - De 21 (vinte e um) a 30 (trinta) pontos: 20% (vinte) por cento;

IV - De 31 (trinta e um) a 35 (trinta e cinco) pontos: 30% (trinta) por cento;

Art. 5º A apuração da gratificação mensal de estímulo à produção individual dos motoristas, ficará a cargo de dois membros indicados pelo Secretário de Planejamento e Gestão e um representante escolhido pela Gerência de Transportes, levando-se em conta os critérios contidos neste decreto.

§ 1º - Mensalmente, a Gerência de Transportes, juntamente com os três membros citados no caput do presente artigo, encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, relatório contendo a gratificação devida a cada servidor, para verificação e inclusão em folha de pagamento.

§ 2º - A apuração da pontuação para fins de cálculo do percentual de gratificação terá início em 01 de abril de 2.014.

Art. 6º - A gratificação não se incorporará, para quaisquer efeitos, aos vencimentos e proventos e sobre ela não incidirá vantagem alguma a que faça jus o servidor, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária.

Párrafo Único: Perderão direito à gratificação de estímulo a produção individual os servidores que tiverem mais de 03 (três) faltas justificadas ou injustificadas no período de apuração.

Art. 7º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Montes Claros, 01 de abril de 2014.

Ruy Adriano Borges Muniz

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - Decreto nº 3.160, 01 de abril de 2014

AVALIAÇÃO DE MOTORISTA

DADOS DO AVALIADOR

NOME:

MATRÍCULA: **CPF:**

VEÍCULO:

MOTORISTA:

DATA: **HORÁRIO:** **DESLOCAMENTO:**

OBSERVAÇÕES ACERCA DO CUMPRIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES

Item ATRIBUIÇÕES ATINENTES AO CARGO

01 Verificação da limpeza, e do bom funcionamento e condições de segurança do veículo, antes da jornada diária de trabalho, seguindo instruções e normas estabelecidas, evitando avarias corriqueiras decorrentes do desleixo no zelo com a frota

Campo reservado para observações do passageiro

02 Direção de veículos para transporte de passageiros e carga, atendendo às normas de segurança no trânsito, zelando pelo conforto e segurança dos passageiros;

Campo reservado para observações do passageiro

04 Respeito às normas de higiene e segurança do trabalho, atendendo aos passageiros com celeridade, cordialidade e respeito.

Campo reservado para observações do passageiro

Montes Claros/MG, ____ de _____ de _____ (assinatura do avaliador)

Município de Montes Claros-MG

Procuradoria Geral

Decreto nº 3.161, 01 de abril de 2.014

REGULAMENTA A CONCESSÃO E O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO COMO ESTÍMULO À PRODUÇÃO INDIVIDUAL AOS INTEGRANTES DO QUADRO EFETIVO DE ADVOGADOS DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS.

O Prefeito de Montes Claros/MG, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso VI, Lei Orgânica do Município de Montes Claros; e inciso II, do art. 75 da Lei Municipal nº 3.175, de 23 de dezembro de 2003, com redação dada pela Lei nº 4.652, de 03 de outubro de 2013,

Considerando a necessidade de preservar a dignidade da remuneração dos advogados do município no exercício de cargo efetivo, com funções institucionais, técnicas e legais que lhe competem, em consonância com o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, Lei Federal nº 8.906/94.

Considerando o aumento das demandas judiciais envolvendo interesse da Administração Pública Municipal e o rigor da gestão pública que exige acompanhamento constante de consultoria jurídica.

Visando finalmente, incentivar e aprimorar a complexidade das atividades judiciais e extrajudiciais dentro das metas da Procuradoria Geral.

DECRETA:

Art. 1º. A gratificação por estímulo à produtividade individual será atribuída ao Advogado do Município de Montes Claros no exercício de cargo efetivo, em função da pontuação obtida, considerando critérios gerais e específicos.

I - Como critérios gerais serão avaliados:

- a) Assiduidade, no total de 10 pontos.
- b) Urbanidade, complexidade e relevância do trabalho e conhecimento demonstrado, no total de 10 pontos.
- c) Alcance pelo servidor de 90 a 100% das metas de produção estipuladas pela Procuradoria Geral, no total de 20 pontos.

II - Como critérios específicos serão considerados:

- a) Cumprimento dos prazos judiciais e administrativos, no total de 20 pontos.
- b) Representação judicial e/ou extrajudicial do Município de Montes Claros, no total de 40 pontos.

§ 1º. Considera-se não assíduo o advogado que tenha tido mais de uma falta justificada ou injustificada no mês.

§ 2º. Para a avaliação do conhecimento demonstrado será considerado as instruções e capacitações a outros servidores, pós graduações e atualizações teóricas.

§ 3º. A impossibilidade de participação em curso de capacitação oferecido pela Procuradoria Geral deverá ser justificada à chefia imediata do advogado.

§ 4º. Considera-se representação judicial a produção de peças processuais e audiências forenses, que deverão ser documentadas e entregues à chefia imediata do servidor para análise e aferição da pontuação no item.

§ 5º. Considera-se representação extrajudicial a produção de pareceres, peças normativas, audiências ministeriais, reuniões de gestores e órgãos, reuniões de conselhos de direitos e audiências públicas, que deverão ser documentadas e entregues à chefia imediata do servidor para análise e aferição da pontuação no item.

Art. 2º. A apuração da gratificação de estímulo individual será mensal e individual, definida observados os critérios de pontuação :

I - De 0 (zero) a 25 (vinte e cinco) pontos: 0% (zero);

- II - De 26 (vinte e seis) a 50 (cinquenta) pontos: 10% (dez) por cento;
- III - De 51 (cinquenta e um) a 75 (setenta e cinco) pontos: 20% (vinte) por cento;
- IV - De 76 (setenta e seis) a 100 (cem) pontos: 30% (trinta) por cento;

Parágrafo único. A apuração se dará com apresentação pelo advogado do município de um relatório de atividades à chefia imediata, que encaminhará relatório contendo a gratificação devida a cada servidor, que, após deferido, será encaminhado à Secretaria de Planejamento e Gestão para inclusão em folha de pagamento.

Art. 3º. Não será devida a gratificação ao servidor que:

- I – encontrar-se em auxílio-doença ou auxílio acidente;
- II – estiver em gozo de licença remunerada ou não;
- III – encontrar-se no exercício de outro cargo na administração pública municipal.

Art. 4º A gratificação não se incorporará, para quaisquer efeitos, aos vencimentos e proventos e sobre ela não incidirá vantagem alguma a que faça jus o servidor, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária.

Parágrafo Único: Perderão direito à gratificação de estímulo a produção individual os servidores que tiverem mais de 03 (três) faltas justificadas ou injustificadas no período de apuração.

Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal em vigor.

Parágrafo único. A apuração da pontuação para fins de cálculo do percentual de gratificação terá início em 01 de abril de 2.014.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.410 de 29 de outubro de 2007.

Município de Montes Claros, 01 de abril de 2014.

Ruy Adriano Borges Muniz
 Prefeito Municipal

MCTrans	
<p>MCTTRANS. CNPJ 05.097.946/0001-31, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, sem número, Terminal Rodoviário, Bairro Canelas, Montes Claros, MG, informa que foram firmados Contratos abaixo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei nº. 8.883/94, referentes ao mês de Março de 2014:</p> <p>Pregão 006/2014 Contratada: Pascelly e CIA LTDA - ME Objeto: Aquisição de materiais de escritório e expediente. Contrato nº. 020/2014 Valor: R\$ 4.711,38 Prazo de Vigência: 11/03/2014 a 31/12/2014</p> <p>Pregão 006/2014 Contratada: Comercial Gutemberg LTDA - ME Objeto: Aquisição de materiais de escritório e expediente. Contrato nº. 021/2014 Valor: R\$ 6.205,98 Prazo de Vigência: 11/03/2014 a 31/12/2014</p> <p>Pregão 006/2014 Contratada: Palimontes Comércio e Serviços LTDA Objeto: Aquisição de materiais de escritório e expediente. Contrato nº. 022/2014 Valor: R\$ 25.374,53 Prazo de Vigência: 11/03/2014 a 31/12/2014</p> <p>Pregão 007/2014 Contratada: DS Materiais de Construção LTDA - ME Objeto: Aquisição de materiais elétricos. Contrato nº. 023/2014 Valor: R\$ 2.696,50 Prazo de Vigência: 14/03/2014 a 31/12/2014</p> <p>Pregão 007/2014 Contratada: Planel Montagens Elétricas LTDA - EPP Objeto: Aquisição de materiais elétricos. Contrato nº. 024/2014 Valor: R\$ 2.800,00 Prazo de Vigência: 14/03/2014 a 31/12/2014</p> <p>Pregão 005/2014 Contratada: Minas Norte Atacadista de Produtos de Limpeza e Conservação LTDA - ME Objeto: Aquisição de materiais de limpeza. Contrato nº. 025/2014 Valor: R\$ 10.725,62 Prazo de Vigência: 25/03/2014 a 31/12/2014</p> <p>Pregão 005/2014 Contratada: Limp Norte Comércio de Produtos de Limpeza LTDA - ME Objeto: Aquisição de materiais de limpeza. Contrato nº. 026/2014 Valor: R\$ 197,20 Prazo de Vigência: 25/03/2014 a 31/12/2014</p>	<p>Pregão 005/2014 Contratada: Natalia Distribuidora LTDA - ME Objeto: Aquisição de materiais de limpeza. Contrato nº. 027/2014 Valor: R\$ 5.579,59 Prazo de Vigência: 25/03/2014 a 31/12/2014</p> <p>Pregão 005/2014 Contratada: A & S Indústria e Com. do Vestuário LTDA - ME Objeto: Aquisição de materiais de limpeza. Contrato nº. 028/2014 Valor: R\$ 1.842,68 Prazo de Vigência: 25/03/2014 a 31/12/2014</p> <p>Pregão 005/2014 Contratada: J. R. Harmonia e Progresso LTDA - EPP Objeto: Aquisição de materiais de limpeza. Contrato nº. 029/2014 Valor: R\$ 7.702,28 Prazo de Vigência: 25/03/2014 a 31/12/2014</p> <p>Pregão 005/2014 Contratada: Pascelly & CIA LTDA - ME Objeto: Aquisição de materiais de limpeza. Contrato nº. 030/2014 Valor: R\$ 7.702,28 Prazo de Vigência: 25/03/2014 a 31/12/2014</p> <p>Pregão 005/2014 Contratada: Comercial Serra Azul LTDA - ME Objeto: Aquisição de materiais de limpeza. Contrato nº. 031/2014 Valor: R\$ 842,10 Prazo de Vigência: 25/03/2014 a 31/12/2014</p> <p>Pregão 005/2014 Contratada: Claribel Higiene e Limpeza LTDA - EPP Objeto: Aquisição de materiais de limpeza. Contrato nº. 032/2014 Valor: R\$ 181,57 Prazo de Vigência: 25/03/2014 a 31/12/2014</p> <p>Dispensa 012/2014 – 1º Aditivo Contratada: SMS Consultores Associados Ltda - EPP Objeto: Prestação de serviços para a renovação do PCMSO, renovação do PPRA e elaboração da AET. Contrato nº. 011/2014 Prazo de Vigência: 19/03/2014 a 18/04/2014</p> <p>Dispensa 0176/2011 – 2º Aditivo Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos Objeto: Serviços postais, telemáticos, Sedex, PAC, Caixa Postal e aquisição de produtos de correios. Contrato nº. 9912292171 Prazo de Vigência: 30/03/2014 a 30/03/2015</p>

Câmara Municipal de Montes Claros	
<p>CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS PORTARIA Nº77/2014 O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 38, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Montes Claros, E de conformidade com o inciso III, do Art. 79 do Regimento Interno da Câmara;</p> <p style="text-align: center;">RESOLVE:</p> <p>Art. 1º- Fica criada Comissão de Representação desta Câmara Municipal, composta pelos seguintes vereadores: Alfredo Ramos Neto, Domingos Edmilson Magalhães e José Geraldo Cardoso, para acompanhar a implementação das ações do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, neste Município de Montes Claros – Minas Gerais.</p> <p>Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p style="text-align: center;">PUBLIQUE –SE E CUMPRA -SE</p> <p style="text-align: center;">Câmara Municipal de Montes Claros - MG, 03 de abril de 2.014.</p> <p style="text-align: center;">ANTONIO SILVEIRA DE SÁ Presidente da Câmara</p> <p>CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS PORTARIA Nº78/2014 O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 15 de 31 de agosto/99, nº 24 de 18 de abril de 2002, nº 125 de 12 de dezembro de 2006, Leis nº 3002/02, 3.074/02 e 3.191/04, 3.382/05, 3.520/06, 3.718/07, 3.906/08, 4.461/11 e Instrução Administrativa nº 01/2014, de 20/01/2014 deste Legislativo e demais legislação em vigor,</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Artigo 1º - Alterar, a partir do dia 02 (dois) de abril do ano de 2014, a estrutura do gabinete do vereador Waldiney da Silva, conforme descrito a seguir: 01 cargo de Assessor Parlamentar G-276, 285 pontos; 02 cargos de Assessor Parlamentar G-38, 47 pontos. Total de pontos: 379.</p> <p>Artigo 2º - Alterar, a partir do dia 02 (dois) de abril do ano de 2014, o nível de vencimento do cargo de Assessor Parlamentar, da servidora a seguir, lotada no gabinete do mesmo vereador: Elizabete Gonçalves da Silva, nível G-38, 47 pontos.</p> <p>Artigo 3º - Nomear, a partir do dia 03 (três) de abril do ano de 2014, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar, ocupando vaga existente no gabinete do mesmo vereador, a senhora Anadir Soares Vieira Borges, nível G-38, 47 pontos.</p> <p>Artigo 4º - Por se tratar de cargo comissionado, cuja exoneração se dá "ad nutum", a servidora ora nomeada será exoneração tão logo expire o mandato do vereador que a indicou, ou a qualquer</p>	<p>tempo, por ato da Presidência deste Legislativo.</p> <p>Artigo 5º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação no lugar de costume.</p> <p style="text-align: center;">PUBLIQUE–SE E CUMPRA -SE Câmara Municipal de Montes Claros, 03 de abril de 2014. ANTONIO SILVEIRA DE SÁ Presidente da Câmara</p> <p>CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Processo nº165/2012 – Concorrência nº01/2012 – Objeto: Construção da nova sede da Câmara Municipal de Montes Claros, Primeira Etapa. Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS X CONNOR ENGENHARIA LTDA. Fundamentação Legal: nos termos do artigo 57 da Lei 8666/93. Prazo de vigência: de 16/03/2014 a 14/06/2014. Ficam mantidas as demais disposições do contrato inicial.</p> <p>CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS PORTARIA Nº79/2014 O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 15 de 31 de agosto/99, nº 24 de 18 de abril de 2002, nº 125 de 12 de dezembro de 2006, Leis nº 3002/02, 3.074/02 e 3.191/04, 3.382/05, 3.520/06, 3.718/07, 3.906/08, 4.461/11 e Instrução Administrativa nº 01/2014, de 20/01/2014 deste Legislativo e demais legislação em vigor,</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Artigo 1º - Definir, a partir do dia 03 (três) de abril do ano de 2014, a estrutura do gabinete do vereador Domingos Edmilson Magalhães conforme descrito a seguir: 01 cargo de Assessor Parlamentar G-196, 205 pontos; 01 cargo de Assessor Parlamentar G-85, 94 pontos; 02 cargos de Assessor Parlamentar G-31, 40 pontos. Total de pontos: 379.</p> <p>Artigo 2º - Exonerar, a partir do dia 03 (três) de abril do ano de 2014, o servidor Almerindo Cordeiro, lotado no gabinete do mesmo vereador, do cargo de Assessor Parlamentar, nível G-46, 55 pontos, que vinha exercendo, em comissão, neste Legislativo.</p> <p>Artigo 3º - Alterar, a partir de 03 (três) de abril corrente, o nível de vencimento do cargo de Assessor Parlamentar, da servidora relacionada a seguir, lotada no gabinete do mesmo vereador: Maria Ildeval Freitas Maia, nível G-196, 205 pontos.</p> <p>Artigo 4º - Em se tratando de cargo comissionado, cuja exoneração se dá "ad nutum", os servidores ora nomeados serão exoneração tão logo expire o mandato do vereador que os indicou, ou a qualquer tempo, por ato da Presidência deste Legislativo.</p> <p>Artigo 5º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação no lugar de costume.</p> <p style="text-align: center;">PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE Câmara Municipal de Montes Claros, 03 de abril de 2014. ANTONIO SILVEIRA DE SÁ Presidente da Câmara</p>